



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 17/2020
(246/2019)**

PREGÃO

EDITAL Nº 10/2020

FORMA: PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, CAIXA DE ÁGUA E SERVIÇOS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA SAÍDA PARA A COMUNIDADE DO BUGRE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (F/504) 1042



Memorando 3.781/2019

Responder apenas via 1Doc

Idevaldo P. **SMAPMA**

Para

SMA-LC - Licitaç...

A/C Micheli D.

21/11/2019 14:53

solicitação de processo licitatório

Boa Tarde

Estamos solicitando abertura de processo licitatório para aquisição de moto bomba , quadro de comando e tubulação e demais itens para poço artesiano.

—
Idevaldo Peretti

Secretário

21/11/2019 às 14:54:04

Idevaldo P. **SMAPMA** assinou digitalmente **Memorando 3.781/2019** com o certificado **IDEVALDO PERETTI** CPF **469.672.579-00** conforme MP nº 2.200/2001 .

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 21/11/2019 14:54:07 por Idevaldo Peretti - Secretário

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

SOLICITAÇÃO

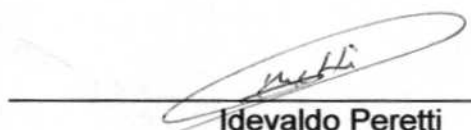
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de moto bomba, canos galvanizados, quadro de comando e demais equipamentos para extrair água do poço artesiano perfurado na saída para o Bugre, para atender os produtores rurais no entorno e o fornecimento para funcionamento de agroindústria em nosso município, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2019.



Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Chopinzinho, viabilizou junto ao Instituto Aguas Paraná, a perfuração de poços tubulares, "tipo artesiano" e felizmente logramos êxito quando da perfuração, pois este poço, localizado nas margens da rodovia dos imigrantes, saída para o Bugre, nas coordenadas cartográfica W-349350,17 e S 71405667,51, apresentou OTIMA vazão e necessariamente estamos já solicitando a OUTORGA para o uso desta água, já de posse do resultado de uma análise físico-química-bacteriológica da mesma para definição de padrões de potabilidade e a viabilidade de utilização para o consumo humano, com segurança e responsabilidade, atestando níveis perfeitamente compatíveis para este propósito.

Diante da necessidade que os produtores no entorno apresentam, pelo fornecimento de água potável para o consumo humano, pois devido ao período de estiagem pelo qual passa nosso Município, várias propriedades estão praticamente sem água para o consumo humano. Valendo-se do benefício de possuir um poço tubular com uma oferta abundante de água, necessitamos prover mecanismos para fornecer esta água para estas famílias e a agroindústria que também está na dependência desta água para ampliar suas atividades e gerar mais empregos. Ressaltamos que já existe uma rede de tubulação instalada dependendo apenas da instalação deste sistema de moto bomba e demais componentes para assegurar o fornecimento de água necessário para atender a demanda.


Ideváldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CORRESPONDÊNCIA INTERNA**DATA: 02/05/2019****ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO****DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****REFERÊNCIA: Aquisição de moto bomba, canos galvanizados, quadro de comando e demais.**

Recebido a solicitação para a aquisição de tanques de expansão, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº 3.781/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

1.1 - Aquisição de moto bomba, materiais hidráulicos e elétricos, caixa de água e serviços, para operacionalização do poço artesiano localizado na saída para a Comunidade do Bugre.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Unid.	Motobomba submersa para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 30 cv, com mínimo de 13 estágios de 6" com capacidade de 120 MCA vazão mínima 36.000 litros por hora, distância de encanamento 1.000 metros e altitude de 150 metros.	13.800,00	13.800,00
02	01	Unid.	Quadro de comando elétrico, com chave tipo softstart para moto bomba de 30 cv, com para raios e com todas as proteções, incluindo timer.	7.200,00	7.200,00
03	10	Barras	Tubo galvanizado a fogo, com espessura mínima de 3,75mm de parede, com 4" polegadas de diâmetro e comprimento de 6 metros com rosca nas extremidades.	725,00	7.250,00
04	10	Unid.	Luva galvanizada a fogo com espessura mínima de 3,75 mm e 4" de diâmetro roscada.	93,00	930,00
05	01	Unid.	Nípel galvanizado a fogo 4".	130,00	130,00
06	120	M.	Cabo elétrico emborrachado modelo PP contendo 4X35mm fios.	72,00	8.640,00
07	01	Serviço	Mão de obra para colocação da moto bomba e encanamento, colocação do quadro de comando e instalação de moto bomba e fiação.	1.200,00	1.200,00
08	01	Unid.	Caixa para reservatório de água, modelo tanque com capacidade de 20.000 litros, em polietileno.	7.810,00	7.810,00
TOTAL – R\$					46.960,00

2 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O prazo de entrega dos produtos/materiais/serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 - Os produtos/materiais/serviços deverão ser entregues instalados, funcionando e pronto para uso, junto ao poço artesiano localizado na saída do Município de Chopinzinho rumo à Comunidade do Bugre, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 - Os produtos/materiais/serviços serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

07

impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/materiais/serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Contrato gerado desta Licitação será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

3.2 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

4 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 46.960,00 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



5 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (F/504).

7 - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

8 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

8.1 - São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 – São Obrigações da Contratada:

- 8.2.1 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

09

8.2.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

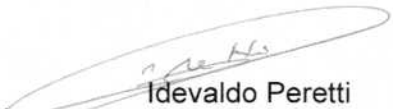
d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

10.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Suelen Angélica Battistuz, CPF: 072.908.309-89, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Everton Lorenzetti Tavares, CPF: 062.188.449-94.

OBS: O critério adotado na formulação dos preços deste termo de referência foi adotado o menor preço obtido nos orçamentos apresentados, sendo que estes orçamentos foram por mim requisitados e recebidos.


Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELETRO LUZ

Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ORÇAMENTO MATERIAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO - PR

QUANT	PRODUTO	UNITARIO	TOTAL
1	MOTOBOMBA SUBMERSA POÇO ARTESIANO 30CV 6" PARA 120 MCA 36.000 LITROS HORA DISTANCIA 1.000 MT	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00
1	QUADRO DE COMANDO COM CHAVE SOFTSTART PARA BOMBA 30HP COM PARA-RAIO TODAS AS PROTEÇÕES COM TIMER	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
10	BR TUBO GALVANIZADO A FOGO 3.75MM 4"	R\$ 725,00	R\$ 7.250,00
10	LUVA GALVANIZADA 4"	R\$ 93,00	R\$ 930,00
1	NIPEL GALVANIZADO 3X4"	R\$ 130,00	R\$ 130,00
120	MT CABO PP 4X35MM EMBORRACHADO	R\$ 72,00	R\$ 8.640,00
1	TANQUE PE 20.000 LITROS POLITILENO P/ ABASTECIMENTO AGUA POTÁVEL	R\$ 7.810,00	R\$ 7.810,00
1	INSTALAÇÃO DE BOMBA, COLOCAÇÃO DE FIAÇÃO E TUBULAÇÃO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

TOTAL R\$ 46.960,00

ChopinZinho 18/12/2018

ELETRO LUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ 07,005,073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00

RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 - CHOPINZINHO - PR

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos - EPP

Rua 14 de Dezembro, 4325

Centro

CHOPINZINHO - PR

INSTALADORA CHOPIM

DEL PAULO E CIA. LTDA. ME

Rua 14 de Dezembro, 4534 – Sala 02, Centro
85.560-000
CNPJ 79.627.881/0001-25

Fone/Fax: (46) 3242 – 1599
CHOPINZINHO - PR.

ORÇAMENTO DE MATERIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO

CHOPINZINHO - PR

QUANT	PRODUTO	UNITARIO	TOTAL
1	BOMBA SUBERSA POÇO ARTESIANO 30CV 6" P/ 120MCA 36000 LTS/HORA 1.000 METROS DE DISTANCIA.	R\$ 13.850,00	R\$ 13.850,00
1	QUADRO DE COMANDO COM CHAVE SOFSTART PARA BOMBA 30HP COM PARA-RAIO TODAS PROTECOES COM TIMER	R\$ 7.280,00	R\$ 7.280,00
10	BR TUBO GALVANIZADO A FOGO PAREDE 3,75MM 4"	R\$ 727,90	R\$ 7.279,00
10	LUVA GALVANIZADA 4"	R\$ 95,00	R\$ 950,00
120	MT CABO PP 4X35MM	R\$ 74,20	R\$ 8.904,00
1	NIPEL GALVANIZADO 3X4"	R\$ 133,33	R\$ 133,00
1	COLOCAÇÃO DE BOMBA, INSTALAÇÃO DE FIAÇÃO E TUBULAÇÃO	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
1	TANQUE PE 20.000 LITROS/HORA POLITILENO PARA ABASTECIMENTO AGUA POTAVEL	R\$ 7.870,00	R\$ 7.870,00

TOTAL: R\$47.546,00

Chopinzinho, 17 de Dezembro de 2019

79.627.881/0001-25

DEL PAULO
& CIA LTDA - ME

Rua 14 de Dezembro 4534 sala 02
85560-000 CHOPINZINHO PR



KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA

SÃO JOÃO

- PARANÁ

CNPJ/MF: 11.027.713/0001-65

LE.: 90490807-08

FONE: 014-46-3533-2020

ORÇAMENTO

[illegible]


Altair Sufiatti

CPF: 973.482.369-87 - RG: 5.584.025-0
Sócio Administrador

Chapingo 18 de Noviembre de 2019

KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ 11.027.713/0001-85
Avenida São João, 706
Cep 85570-000 - São João PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/11/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA E DEMAIS ITENS PARA O POÇO ARTESIANO NA SAÍDA PARA O BUGRE.

VALOR: R\$46.960,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos a dotação orçamentária constante na seguinte lei orçamentária, Lei nº 3.676/2017 – PPA (2018-2021), referente as despesas do orçamento de 2020.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 F:504 1042

Atenciosamente,

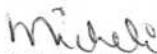

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 22 de novembro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 27/11/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA, MATERIAIS E SERVIÇOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de moto bomba, materiais hidráulicos e elétricos, caixa de água e serviços, para operacionalização do poço artesiano localizado na saída para a Comunidade do Bugre, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é aquisição e instalação de moto bomba e materiais para operacionalização de poço artesiano já existente.

CONSIDERANDO que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato como no caso concreto, em que está previsto a entrega dos produtos instalados no Município de Chopinzinho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

A Comissão Permanente de Licitações entende que a forma Presencial melhor atenderá os objetivos da Administração.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

18

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 1466 de 07 / 01 / 2019



Município de Chopinzinho

19

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

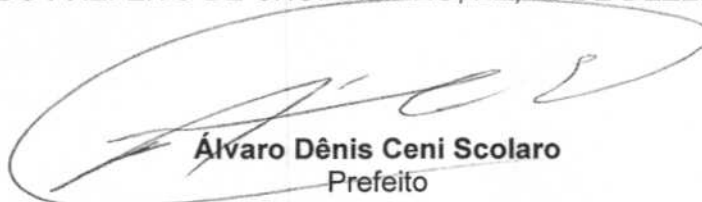
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/01/19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

20

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3781/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

21

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2019

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2019 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, CAIXA DE ÁGUA E SERVIÇOS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA SAÍDA PARA A COMUNIDADE DO BUGRE.



Município de Chopinzinho

22

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2019

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO - GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, CAIXA DE ÁGUA E SERVIÇOS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA SAÍDA PARA A COMUNIDADE DO BUGRE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.



Município de Chopinzinho

24

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ____/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ____/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Indicação do número do Edital.

d) Indicação do Prazo e do local de entrega.

e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

f) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.

g) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem.

h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

termo de referência (Anexo 1).

j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

k) Indicação de que correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador) e indicação do nome, cargo, CPF e RG.

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão, emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.4.10 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.4.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.4.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.12 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.12, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos no Termo de Referência deste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5) – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, **o percentual de desconto auferido no valor global da proposta, será repassado individualmente para todos os itens que compõem o objeto do certame, quando lhes será adjudicado os itens.**

f.6.) Adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

f.7.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.8.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.9.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O prazo de entrega dos produtos/materiais/serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

8.2 – Os produtos/materiais/serviços deverão ser entregues instalados, funcionando e pronto para uso, junto ao poço artesiano localizado na saída do Município de Chopinzinho rumo à Comunidade do Bugre, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

8.3 - Os produtos/materiais/serviços serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/materiais/serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

29

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência do Contrato gerado desta Licitação será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

9.2 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

10 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 46.930,00 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

10.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (F/504).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.



Município de Chopinzinho

30

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.1 - São obrigações da Contratante:

14.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 - São Obrigações da Contratada:

14.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.2.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

31

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

16. DA RESCISÃO

16.1 O(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

16.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

16.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

16.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

17.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Cristiane Adrieli Salvador, CPF: 074.426.699-80.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Município de Chopinzinho

32

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

19.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20 - DA PUBLICIDADE

20.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

21 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

22 - DA SUCESSÃO E FORO

22.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cum-



Município de Chopinzinho

33

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

primento do que ficar ajustado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

23.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

23.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

23.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos/equipamentos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2019.



Município de Chopinzinho

34

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Aquisição de moto bomba, materiais hidráulicos e elétricos, caixa de água e serviços, para operacionalização do poço artesiano localizado na saída para a Comunidade do Bugre.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Unid.	Motobomba submersa para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 30 cv, com mínimo de 13 estágios de 6" com capacidade de 120 MCA vazão mínima 36.000 litros por hora, distância de encanamento 1.000 metros e altitude de 150 metros.	13.800,00	13.800,00
02	01	Unid.	Quadro de comando elétrico, com chave tipo softstart para moto bomba de 30 cv, com para raios e com todas as proteções, incluindo timer.	7.200,00	7.200,00
03	10	Barras	Tubo galvanizado a fogo, com espessura mínima de 3,75mm de parede, com 4" polegadas de diâmetro e comprimento de 6 metros com rosca nas extremidades.	725,00	7.250,00
04	10	Unid.	Luva galvanizada a fogo com espessura mínima de 3,75 mm e 4" de diâmetro roscada.	93,00	930,00
05	01	Unid.	Nípel galvanizado a fogo 4".	130,00	130,00
06	120	M.	Cabo elétrico emborrachado modelo PP contendo 4X35mm fios.	72,00	8.640,00
07	01	Serviço	Mão de obra para colocação da moto bomba e encanamento, colocação do quadro de comando e instalação de moto bomba e fiação.	1.200,00	1.200,00
08	01	Unid.	Caixa para reservatório de água, modelo tanque com capacidade de 20.000 litros, em polietileno.	7.810,00	7.810,00
TOTAL – R\$					46.960,00

2 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O prazo de entrega dos produtos/materiais/serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 - Os produtos/materiais/serviços deverão ser entregues instalados, funcionando e pronto para uso, junto ao poço artesiano localizado na saída do Município de Chopinzinho rumo à Comunidade do Bugre, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 - Os produtos/materiais/serviços serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/materiais/serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



Município de Chopinzinho

36

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do Contrato gerado desta Licitação será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

3.2 – Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

4 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 46.960,00 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (F/504).**

7 - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

8 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

- 8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 – São Obrigações da Contratada:

- 8.2.1 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.2.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

38

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

e) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

f) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

g) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

h) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

10.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Cristiane Adrieli Salvador, CPF: 074.426.699-80.

OBS: O critério adotado na formulação dos preços deste termo de referência foi adotado o menor preço obtido nos orçamentos apresentados, sendo que estes orçamentos foram por mim requisitados e recebidos.

Idevaldo Peretti
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 4.3).

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2019

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Motobomba submersa para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 30 cv, com mínimo de 13 estágios de 6" com capacidade de 120 MCA vazão mínima 36.000 litros por hora, distância de encanamento 1.000 metros e altitude de 150 metros.		
02	01	Unid.	Quadro de comando elétrico, com chave tipo softstart para moto bomba de 30 cv, com para raios e com todas as proteções, incluindo timer.		
03	10	Bar-ras	Tubo galvanizado a fogo, com espessura mínima de 3,75mm de parede, com 4" polegadas de diâmetro e comprimento de 6 metros com rosca nas extremidades.		
04	10	Unid.	Luva galvanizada a fogo com espessura mínima de 3,75 mm e 4" de diâmetro roscada.		
05	01	Unid.	Nípel galvanizado a fogo 4".		
06	120	M.	Cabo elétrico emborrachado modelo PP contendo 4X35mm fios.		
07	01	Serviço	Mão de obra para colocação da moto bomba e encanamento, colocação do quadro de comando e instalação de moto bomba e fiação.		
08	01	Unid.	Caixa para reservatório de água, modelo tanque com capacidade de 20.000 litros, em polietileno.		
VALOR TOTAL R\$					

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Local de Entrega/Instalação: Chopinzinho-PR.

Local, ____ de _____ de 2019

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2019

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ____/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de casamento/união estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 246/2019, realizado através do Pregão Presencial nº ____/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de moto bomba, materiais hidráulicos e elétricos, caixa de água e serviços, para operacionalização do poço artesiano localizado na saída para a Comunidade do Bugre.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid.	Motobomba submersa para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 30 cv, com mínimo de 13 estágios de 6" com capacidade de 120 MCA vazão mínima 36.000 litros por hora, distância de encanamento 1.000 metros e altitude de 150 metros.			
02	01	Unid.	Quadro de comando elétrico, com chave tipo softstart para moto bomba de 30 cv, com para raios e com todas as proteções, incluindo timer.			
03	10	Barras	Tubo galvanizado a fogo, com espessura mínima de 3,75mm de parede, com 4" polegadas de diâmetro e comprimento de 6 metros com rosca nas extremidades.			
04	10	Unid.	Luva galvanizada a fogo com espessura mínima de 3,75 mm e 4" de diâmetro roscada.			
05	01	Unid.	Nípel galvanizado a fogo 4".			
06	120	M.	Cabo elétrico emborrachado modelo PP contendo 4X35mm fios.			
07	01	Serviço	Mão de obra para colocação da moto bomba e encanamento, colocação do quadro de comando e instalação de moto bomba e fiação.			
08	01	Unid.	Caixa para reservatório de água, modelo tanque com capacidade de 20.000 litros, em polietileno.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

- 2.1 - O prazo de entrega dos produtos/materiais/serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
- 2.2 - Os produtos/materiais/serviços deverão ser entregues instalados, funcionando e pronto para uso, junto ao poço artesiano localizado na saída do Município de Chopinzinho rumo à Comunidade do Bugre, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 2.3 - Os produtos/materiais/serviços serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- 2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/materiais/serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 – A vigência do Contrato gerado desta Licitação será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.
- 3.2 – Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 46.930,00 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 4.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 4.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 4.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 4.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

4.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (F/504).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 – São Obrigações da Contratada:

- 8.2.1 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.2.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

48

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Cristiane Adrieli Salvador, CPF: 074.426.699-80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2019

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº ____/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2019, às ____:____ (____) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, CAIXA DE ÁGUA E SERVIÇOS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA SAÍDA PARA A COMUNIDADE DO BUGRE. Gênero: Materiais e equipamentos. Valor máximo: R\$ 46.960,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

**Memorando 3: 3.781/2019**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 29 de Novembro de 2019 às 09:54

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 3.781/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 3: 3.781/2019**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 29 de Novembro de 2019 às 09:54

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 3.781/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

54
no

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 29 de novembro de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



Memorando 5: 3.781/2019



55
Q

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 24 de Dezembro de 2019 às 13:54

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente**

A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 3.781/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 5: 3.781/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 24 de Dezembro de 2019 às 13:54

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente**

A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 3.781/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível:

Assinatura:

RG/CPF:

56
Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/12/2019 13:55:12 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

57
9

Memorando 5: 3.781/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 24/12/2019 às 13:54:46

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 379/2018/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 379-2019 - Processo n.º 246-2019 - Pregão Presencial (Aquisição de Equipamentos e Serviços - Poço Artesiano - Comunidade)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 246/2019

MEMORANDO 1DOC. N.º 3.781/2019

PARECER N.º 379/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, CAIXA DE
ÁGUA E SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA
SAÍDA PARA A COMUNIDADE DO BUGRE

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, CAIXA DE ÁGUA E SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA SAÍDA PARA A COMUNIDADE DO BUGRE. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇO DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 246/2019**, pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de moto bomba, materiais hidráulicos e elétricos, caixa d'água e serviços para operacionalização do poço artesiano localizado na saída para a comunidade do Bugre, ao preço máximo de **R\$ 46.960,00** (quarenta e seis mil e noventa e seis reais).

Os autos, contendo 54 (cinquenta e quatro) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/04);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 05);
- c) Termo de Referência (fls. 06/10);
- d) Orçamentos (fls. 11/13);
- e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 14);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- f) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do pregão presencial (fls. 16/17);
- g) Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018 (fls. 18/19);
- h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 20);
- i) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 21/52);
- Os autos foram encaminhados a este Procurador em 29/11/2019 (fls. 54).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de moto bomba, materiais hidráulicos e elétricos, caixa d'água e serviços para operacionalização do poço artesiano localizado na saída para a comunidade do Bugre, ao preço máximo de R\$ 46.960,00 (quarenta e seis mil e novecentos e sessenta reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 16/17).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que almejam adquirir se enquadram no conceito de "bens e serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que "*melhor atenderá os objetivos da Administração*" (fls. 16/17).

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal 227/2016, o Executivo Municipal optou pela modalidade presencial ao invés do eletrônico. Ademais, no caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede nos Municípios de Chopinzinho e

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

São João/PR (fls. 11/13), confirmam que pessoas jurídicas sediadas na Região Sudoeste estão aptas para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Assim como fez o governo federal, o governo local tem autonomia para regular a Lei 10.520/2002; e, no caso de Chopinzinho, o Executivo optou pela adoção do Pregão Presencial como regra.

Ressalvo meu posicionamento de que a modalidade Eletrônica poderia, ao menos em tese, ampliar o universo de possíveis interessados e, com isso, a possibilidade de uma maior concorrência. No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da discricionariedade do gestor.

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁴

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 05 e 20).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria apresentou justificativa nos seguintes termos:

"JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Chopinzinho viabilizou junto ao Instituto Águas Paraná a perfuração de poços tubulares "tipo artesiano" e felizmente logramos êxito quando da perfuração, pois este poço, localizado nas margens da rodovia dos imigrantes, saída para o Bugre, nas coordenadas cartográfica W-349350, 17 e S 71405667,51, apresentou OTIMA vazão e necessariamente estamos já solicitando a OUTORGA para o uso desta água, já de posse do resultado de uma análise físico-química-bacteriológica da mesma para definição de padrões de potabilidade e a viabilidade de utilização para o consumo humano, com segurança e responsabilidade, atestando níveis perfeitamente compatíveis para este propósito.

Diante da necessidade que os produtores no entorno apresentam, pelo fornecimento de água potável para o consumo humano, pois devido ao período de estiagem pelo qual passa nosso Município, várias propriedades estão praticamente sem água para o consumo humano. Valendo-se do benefício de possuir um poço tubular com

⁴ Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente** justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

uma oferta abundante de água, necessitamos prover mecanismo para fornecer esta água para estas famílias e a agroindústria que também está na dependência desta água para ampliar suas atividades e gerar mais empregos. Ressaltamos que já existe uma rede de tubulação instalada dependendo apenas da instalação deste sistema de moto bomba e demais componentes para assegurar o fornecimento de água necessário para atender a demanda." (fls. 04)

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 06/10).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 21/52) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço global (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 2.2;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 4.4, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 4.4.7, 4.4.8 e 4.4.9);
- d) vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura (Item 9.1);
- e) dotação orçamentária: Item 12.1;
- f) gestão do Contrato: a cargo do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Idevaldo Peretti (Item 17.1);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Claudiomiro Cenci (titular) e Cristiane Adrieli Salvador (substituta) (Itens 17.2 e 17.4).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Antoniale Materiais Elétricos - EPP (fls. 11);
- b) Del Paulo e Cia. Ltda. - ME (fls. 12);
- c) KSL Materiais Elétricos Ltda. (fls. 13).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que o servidor Idevaldo Peretti foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 10).

Recomenda-se, todavia, que a **Secretaria** substitua os orçamentos de fls. 11/13, tendo em vista a ausência das datas de suas emissões.

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplica, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço global.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação às micro e pequenas empresas.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 504 (fls. 14).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 18/19).

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 246/2019, instaurado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a aquisição de moto bomba, materiais hidráulicos e elétricos, caixa d'água e serviços para operacionalização do poço artesiano localizado na saída para a comunidade do Bugre, ao preço máximo de R\$ 46.960,00 (quarenta e seis mil e novecentos e sessenta reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação 1: substitua os orçamentos de fls. 11/13, uma vez que não se encontram datados;

Recomendação 2: juntar aos autos o documento mencionado na Justificativa de fls. 04 (Resultado da análise físico/química/biológica da água);

Recomendação 3: considerando o objeto da contratação, aquisição de materiais e serviços para operacionalização de poço artesiano, localizado na saída para a Comunidade do Bugre, a contratação em análise somente poderá ocorrer se atendida também as seguintes recomendações:

- (i) o acesso ao poço artesiano deve ser liberado ao público, ou seja, toda a comunidade poderá dele usufruir gratuitamente, sem qualquer restrição, pagamento ou encargo eventualmente cobrado por particular, exceto eventual rateio na comunidade das despesas com conservação e manutenção;
- (ii) a Secretaria deverá providenciar que os órgãos competentes deverão atestar a qualidade da água a ser disponibilizada, se própria ou imprópria ao consumo humano, anexando os resultados neste processo e a eventual outorga para a uso da água.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 24 de dezembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



66

Código para verificação: 994D-D3D1-6E57-45B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 24/12/2019 13:54:54 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

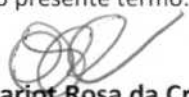
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link
abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/994D-D3D1-6E57-45B7>

67
9

REMESSA

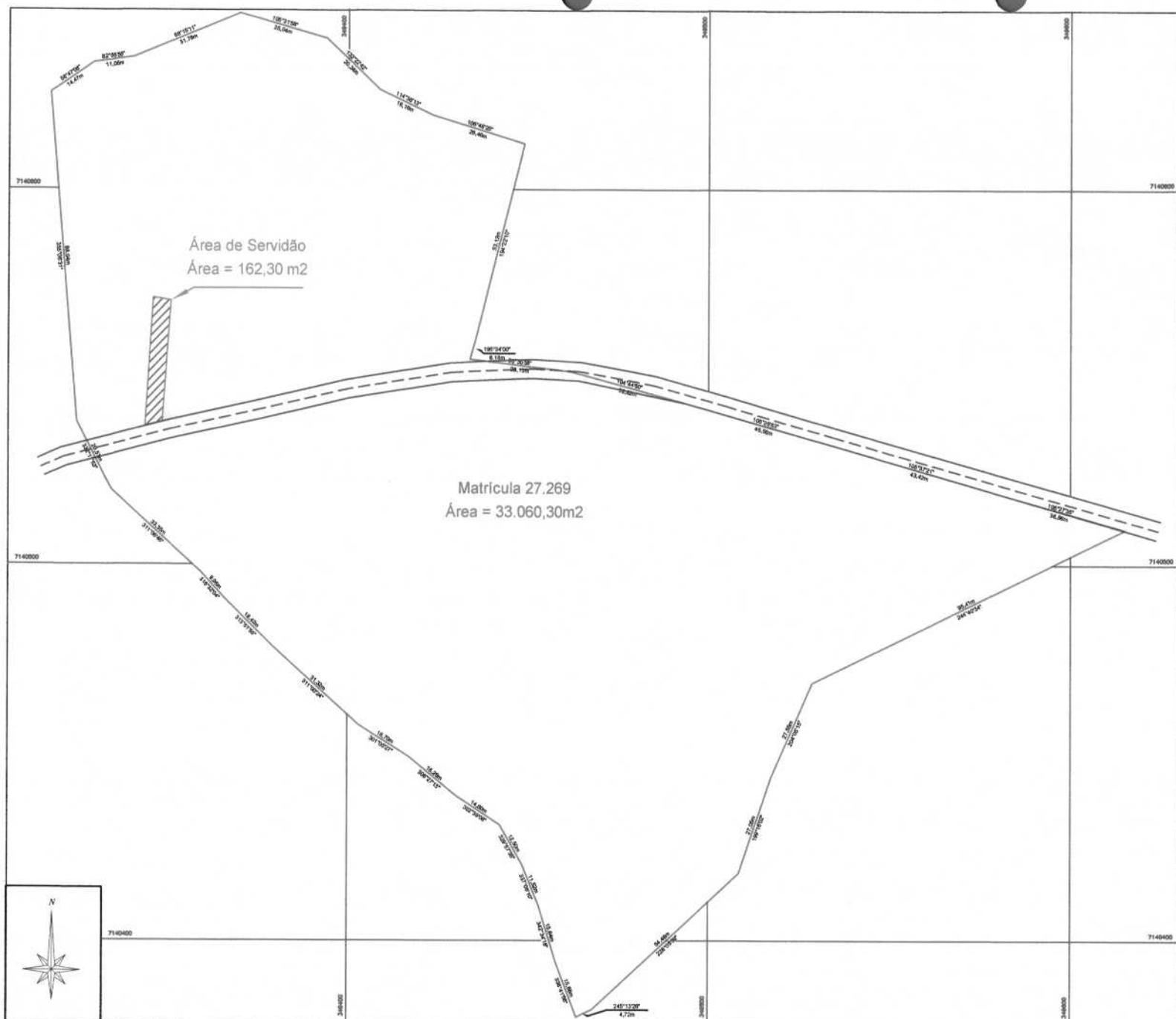
Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016, 054/2018 e 583/2018



Dados do Perímetro da Matr. 27.269

Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
0=PP	1	105°31'56"	25,04	7140646,805	349369,772
1	2	132°22'42"	20,24	7140640,099	349363,898
2	3	114°36'13"	18,16	7140626,457	349408,849
3	4	106°48'25"	26,46	7140619,729	349423,542
4	5	194°22'10"	53,12	7140612,078	349448,872
5	6	196°34'00"	6,18	7140560,620	349435,689
6	7	96°36'58"	26,13	7140554,697	349433,927
7	8	104°44'50"	32,82	7140551,456	349461,869
8	9	105°25'53"	45,56	7140543,101	349493,606
9	10	105°37'21"	43,42	7140530,978	349537,526
10	11	105°27'35"	36,86	7140519,285	349579,342
11	12	244°40'34"	95,41	7140509,460	349614,868
12	13	204°05'15"	27,56	7140488,650	349628,627
13	14	199°16'02"	27,06	7140443,499	349517,383
14	15	228°05'59"	54,46	7140417,964	349506,457
15	16	245°13'26"	4,72	7140381,594	349467,922
16	17	338°41'56"	15,88	7140379,616	349463,636
17	18	342°34'18"	15,64	7140394,411	349467,668
18	19	337°08'10"	11,52	7140409,333	349453,183
19	20	329°57'35"	12,50	7140419,948	349448,707
20	21	302°39'06"	14,60	7140430,789	349442,450
21	22	308°27'13"	16,28	7140438,646	349430,157
22	23	301°05'27"	16,70	7140448,770	349417,406
23	24	311°00'24"	31,32	7140457,394	349403,107
24	25	313°51'59"	18,42	7140477,944	349379,472
25	26	316°32'04"	9,98	7140490,709	349366,192
26	27	311°06'46"	33,35	7140497,938	349359,340
27	28	332°17'53"	20,51	7140519,867	349334,214
28	29	355°06'31"	88,04	7140538,026	349324,679
29	30	56°47'08"	14,47	7140625,743	349317,172
30	31	82°59'59"	11,08	7140633,669	349329,278
31	0=PP	68°15'11"	31,78	7140635,030	349340,254

Localização Google Earth

C:\Users\Usuário\Desktop\TOPOGRAFIA\1_PUBLICO\Chopinzinho\Bomba d'água\bomba.dwg

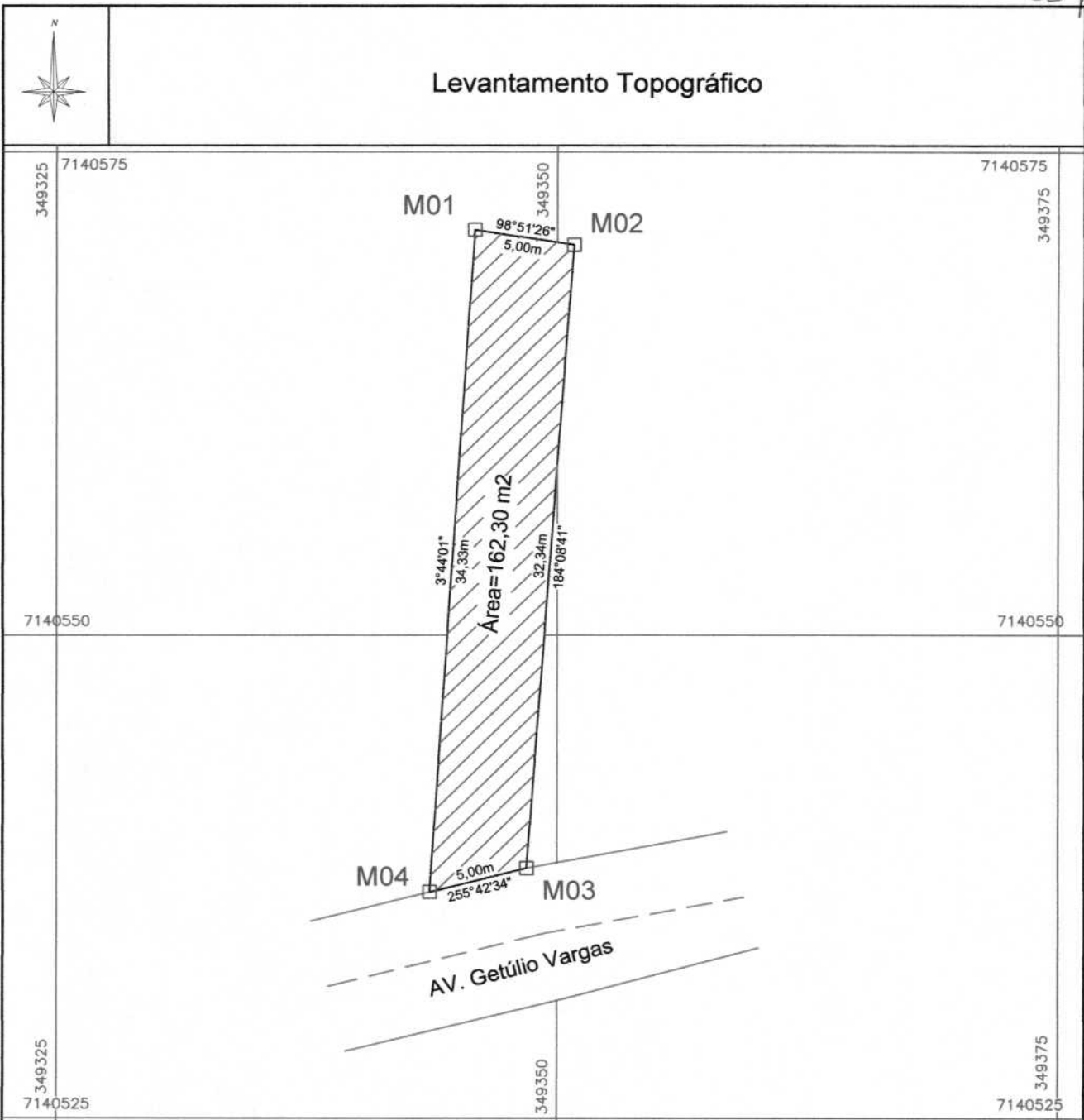


Rua João Ribeiro dos Reis, 489 - Centro
Tatuí - SP - 13.200-000
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Fone - (42) 99901 4506 - 99821 1683
e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

RSJ Soluções Ambientais

Levantamento Topográfico - Instituição de Área de Serviço	Área total:
Denominação: Instituição de uma área de serviço sobre o imóvel Chichorro 01-C Matr. 27.269, localizado na Av. Getúlio Vargas	33.060,30 m² ou 3,306 ha
Localização: Município de Chopinzinho Estado do Paraná	
SISTEMA COORDENADAS UTM - MERIDIANO CENTRAL 51°W DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000 ORIGEM DAS COORDENADAS: ORDENADA N - LINHA DO EQUADOR ACRESCIDO DE 10.000.000m ABSCISSA E - MERIDIANO CENTRAL 51°W ACRESCIDO DE 500.000m	Documento:
Proprietário:	Matr. 27.269
Responsável Técnico:	Escala:
Prefeitura Municipal de Chopinzinho CNPJ: 76.995.414/0001-80	1/1500
Raul Sopko Junior Engenheiro Ambiental - Cart. CREA PR-159309/D	Levantamento:
	Raul Sopko Junior
	Desenho:
	Roger Augusto
	Data:
	Janeiro/2019

32



Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord, Norte	Coord, Este
M01	M02	98°51'26"	5,00	7140570,979	349345,880
M02	M03	184°08'41"	32,34	7140570,208	349350,827
M03	M04	255°42'34"	5,00	7140537,952	349348,489
M04	M01	3°44'01"	34,33	7140536,718	349343,644



RSJ Soluções Ambientais
Rua João Ribeiro dos Reis, 489 - Centro
Teixeira Soares - PR
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Fone - (42) 99991 4506 - 99821 1883
e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

Levantamento Topográfico

Denominação: Perímetro inserido no Imóvel Chichorro 01-C Mat. 27.269
Situado na Av Getúlio Vargas

Localização: Município de Chopinzinho
Estado do Paraná

SISTEMA COORDENADAS UTM - MERIDIANO CENTRAL 51°W
DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000 ORIGEM DAS COORDENADAS:
ORDENADA N - LINHA DO EQUADOR ACRESCIDO DE 10.000.000m
ABSCISSA E - MERIDIANO CENTRAL 51°W ACRESCIDO DE 500.000m

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Responsável Técnico:
Raul Sopko Junior
Engenheiro Ambiental - Cart. CREA PR-159309/D
ART 101720195346797

Área total :
162,30 m²
ou
0,016 ha

Documento:
Mat. 27.269

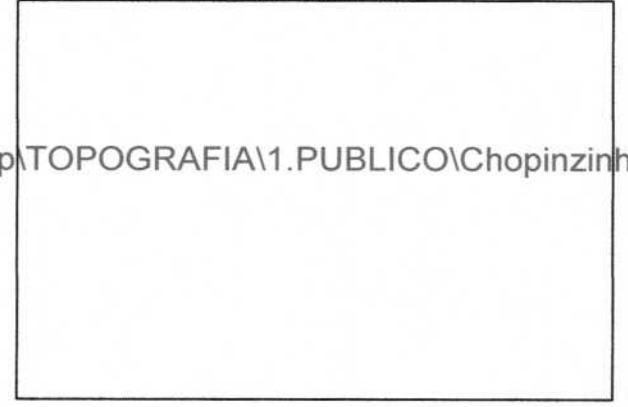
Escala:
1/300

Levantamento:
Raul Sopko Junior

Desenho:
Roger Augusto

Data:
Dezembro/2019

Localização Google Earth





RSJ Soluções Ambientais

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua João Ribeiro dos Reis, 489
Bairro: Centro
Telefone: (42) 9 9991-4506

IE: Isento
Teixeira Soares - PR
CEP: 84530-000

e-mail:
contato@rsjsolucoesambientais.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

1. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Chopinzinho
2. **Descrição:** Perímetro inserido no Imóvel Chichorro 01-C Mat. 27.269 situado na Av Getúlio Vargas
3. **Município:** Chopinzinho
4. **Estado:** Paraná
5. **Área:** 162,30 m² ou 0,016 ha

Medidas e Confrontações: Inicia-se se no marco denominado '**M01**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 349.345,880 m e N= 7.140.570,979 m ; Daí segue com o azimute de 98°51'26" e a distância de 5,00 m até o marco '**M02**' (E=349.350,827 m e N=7.140.570,208 m); Daí segue com o azimute de 184°08'41" e a distância de 32,34 m até o marco '**M03**' (E=349.348,489 m e N=7.140.537,952 m); Daí segue com o azimute de 255°42'34" e a distância de 5,00 m até o marco '**M04**' (E=349.343,644 m e N=7.140.536,718 m); Daí segue com o azimute de 3°44'01" e a distância de 34,33 m até o marco '**M01**' (E=349.345,880 m e N=7.140.570,979 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,016 ha.

"Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes neste memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que elaborou pelos prejuízos causados, independente das sanções disciplinares e penais."

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2019

RAUL SOPKO JUNIOR

ENGENHEIRO AMBIENTAL – CREA-PR 159309/D
ART nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001



Relatório de Ensaio 17705/2019.0

Proposta Comercial: PC519/2019.1

Data de Publicação: 23/09/2019 16:33

Identificação Conta	
Cliente: Prefeitura Municipal de Chopinzinho	CNPJ/CPF: 76.995.414/0001-60
Contato: João Carlos Fagundes	Telefone: (46) 999161301
Endereço: Avenida 14 de dezembro, 3977 - Chopinzinho - Paraná - CEP: 85560-000 - Brazil	

Identificação da Amostra: 17705-1/2019.0 - Água	
Data Amostragem: 16/09/2019 12:00	Data Recebimento: 16/09/2019 14:06
Lacre: NA	Registro: NI
Turno: NI	Data/Hora Envio: 16/09/2019
Ponto de Amostragem: Amostra 02 - Poço	Responsável pela Amostragem: João
Temperatura no Recebimento (°C): 8.0	Quantidade de Amostra recebida (g/mL): 500 ml
Observações: NI	

Resultados Analíticos

Físico Químico					
Ensaio	Resultado	LQ	Incerteza	Método de Referência	Data Ensaio
Alcalinidade à Bicarbonato	82,00 mg/L	1,80	3,17	SMWW 23a Edição 2017, Método 2320B	19/09/2019 13:40
Alcalinidade à Carbonato	< 1,80 mg/L	1,80	4,42	SMWW 23a Edição 2017, Método 2320B	19/09/2019 13:40
Alcalinidade à Hidróxido	< 1,80 mg/L	1,80	3,17	SMWW 23a Edição 2017, Método 2320B	19/09/2019 13:40
Alcalinidade Total	82,00 mg/L	1,80	2,13	SMWW 23a Edição 2017, Método 2320B	19/09/2019 13:40
Balanco Iônico (Cátions/ Ânions)	Cátions 2.479 / Ânions 2.958 mEq/L	-	-	Lloyd e Hellmole (1985)	19/09/2019 16:00
Cálcio (Ca)	4,60 mg/L	2,15	0,03	SMWW 23a Edição 2017, Método 3500-Ca B	16/09/2019 15:15
Cloreto (Cl-)	4,75 mg/L	0,50	0,83	SMWW 23a Edição 2017, Método 4500-Cl B	16/09/2019 14:30
Condutividade Elétrica	58,98 µS/cm	0,01	1,2	SMWW 23a Edição 2017, Método 2510B	16/09/2019 19:30
Cor Aparente	< 5,0 µH (mg Pt-Co/L)	5,0	8	SMWW 23a Edição 2017, Método 2120C	16/09/2019 14:10
Demanda Química de Oxigênio (DQO)	< 3,00 mg de O2/L	3,00	6,43	SMWW 23a Edição 2017, Método 5220D	16/09/2019 16:00
Determinação de pH	6,54	-	0,06	SMWW 23a Edição 2017, Método 4500-H+ B	16/09/2019 14:15
Diferença de Balanco Iônico (Cátions/ Ânions)	8,83 %	-	-	Lloyd e Hellmole (1985)	19/09/2019 16:00
Dióxido de Carbono Livre (CO2)	4,40 mg/L	4,20	0,26	SMWW 23a Edição 2017, Método 4500-CO2 C	19/09/2019 13:30
Dureza Total	25,50 mg/L	1,05	0,03	SMWW 23a Edição 2017, Método 2340C	16/09/2019 15:00
Ferro Total (Fe)	< 0,05 mg/L	0,05	0,13	SMWW 23a Edição 2017, Método 3500-Fe B; PA-FQ 065 - REV 03	16/09/2019 16:30
Fluoreto (F-)	0,12 mg/L	0,10	0,06	SMWW 23a Edição 2017, Método 4500-F D; PA-FQ 063 - REV 03	17/09/2019 14:00
Fosfato/ Ortofosfato (PO43-)	2,06 mg/L	0,11	0,14	SMWW 23a Edição 2017, Método 4500-P G PA-FQ 070 - REV 04	17/09/2019 15:00
Magnésio (Mg)	5,07 mg/L	0,21	0,03	SMWW 23a Edição 2017, Método 3500-Mg B	16/09/2019 15:15
Manganes (Mn)	< 0,06 mg/L	0,06	0,02	SMWW 23a Edição 2017, Método 3500-Mn B; PA-FQ 061 - REV 02	16/09/2019 16:40
Nitrato (NO3-)	0,87 mg/L	0,06	0,11	SMWW 23a Edição 2017, Método 4500-NO3- B; PA-FQ 067 - REV 02	17/09/2019 15:00



Relatório de Ensaio 17705/2019.0

Proposta Comercial: PC519/2019.1

72
no

Físico Químico					
Ensaio	Resultado	LQ	Incerteza	Método de Referência	Data Ensaio
Nitrato (NO ₃ -)	< 0,06 mg/L	0,06	0,03	SMWW 23ª Edição 2017, Método 4500-NO ₃ -B; PA-FQ 068 – REV 02	17/09/2019 15:00
Odor	Não Objectível TON	-	-	SMWW 23ª Edição 2017, Método 2150B	16/09/2019 14:10
Potássio (K)	0,20 mg/L	0,10	0,15	SMWW 23ª Edição 2017, Método 3500-K B	17/09/2019 16:30
Silica Dissolvida (SiO ₂)	2,22 mg/L	0,14	0,27	SMWW 23ª Edição 2017, Método 4500-SiO ₂ D; PA-FQ 069 – REV 02	17/09/2019 14:50
Sódio (Na)	42,00 mg/L	1,00	0,71	SMWW 23ª Edição 2017, Método 3500-Na B	17/09/2019 16:30
Sólidos Totais (ST)	86,00 mg/L	5,30	0,23	SMWW 23ª Edição 2017, Método 2540B	16/09/2019 17:00
Sólidos Totais Dissolvidos (STD)	85,00 mg/L	4,90	1,09	SMWW 23ª Edição 2017, Método 2540C	16/09/2019 17:00
Sulfato (SO ₄ 2-)	< 10,00 mg/L	10,00	2,81	SMWW 23ª Edição 2017, Método 4500-SO ₄ 2- E; PA-FQ 071 – REV 02	16/09/2019 16:30
Turbidez	< 0,10 NTU	0,10	0,37	SMWW 23ª Edição 2017, Método 2130B	16/09/2019 14:15

Notas

NI: Não informado, NA: Não aplica, LQ: Limite de quantificação, ND: Não detectável.

TON: Número Limiar de Odor.

Valores de Referência: Consulte a legislação aplicável e em vigor.

Este relatório de ensaio refere-se somente à amostra conforme recebida e só pode ser reproduzido por completo e sem nenhuma alteração.

Plano e método de amostragem e informações da amostra são de responsabilidade do solicitante.

Opiniões, interpretações e declarações de conformidade não fazem parte do escopo de acreditação deste laboratório.

Local da realização dos ensaios LQG Laboratório: Instalações permanentes.

Arildany de Lara

Responsável pela Publicação do Relatório

Roberta Roncatti - CRQ IX Reg. 09202107

Responsável Técnico Físico Químico

Chave de Validação: 88d2d99cfa7e4f579a304c9593b5f893



Relatório de Ensaio 17704/2019.0

Proposta Comercial: PC519/2019.1

73
no

Data de Publicação: 17/09/2019 18:09

Identificação Conta	
Cliente: Prefeitura Municipal de Chopinzinho	CNPJ/CPF: 76.985.414/0001-60
Contato: João Carlos Fagundes	Telefone: (46) 999161301
Endereço: Avenida 14 de dezembro, 3977 - Chopinzinho - Paraná - CEP: 85560-000 - Brazil	

Identificação da Amostra: 17704-1/2019.0 - Água	
Data Amostragem: 16/09/2019 12:00	Data Recebimento: 16/09/2019 14:06
Lacre: NA	Registro: NI
Turno: NI	Data/Hora Envio: 16/09/2019
Ponto de Amostragem: Amostra 01 - Poço	Responsável pela Amostragem: João
Temperatura no Recebimento (°C): 8,0	Quantidade de Amostra recebida (g/mL): 500 ml
Observações: NI	

Resultados Analíticos

Microbiológico					
Ensaio	Resultado	LQ	Incerteza	Método de Referência	Data Ensaio
Contagem de Coliformes Termotolerantes	Ausência UFC/100mL	1,0	-	SMWW 23a Edição 2017, Método 9222D	16/09/2019 16:30
Contagem de Coliformes Totais	$2,3 \times 10^1$ UFC/100mL	1,0	-	Water quality ISO 9308-1:2014, Part 1.	16/09/2019 16:30
Contagem de Escherichia coli	Ausência UFC/100mL	1,0	-	Water quality ISO 9308-1:2014, Part 1.	16/09/2019 16:30

Notas
NI: Não informado, NA: Não aplica, LQ: Limite de quantificação, ND: Não detectável.
Valores de Referência: Consulte a legislação aplicável e em vigor.
Este relatório de ensaio refere-se somente à amostra conforme recebida e só pode ser reproduzido por completo e sem nenhuma alteração. Plano e método de amostragem e informações da amostra são de responsabilidade do solicitante. Opiniões, interpretações e declarações de conformidade não fazem parte do escopo de acreditação deste laboratório. Local da realização dos ensaios LQO Laboratório: Instalações permanentes.

Arildany de Lara
Responsável pela Publicação do Relatório

Arizangela de Lara - CRBio 66427/07D
Responsável Técnico Microbiológico

Chave de Validação: 307ac6cf5f864fe5a3a330023fd923f1

INSTALADORA CHOPIM

DEL PAULO E CIA. LTDA. ME

Rua 14 de Dezembro, 4534 – Sala 02, Centro
85.560-000
CNPJ 79. 627.881/0001-25

Fone/Fax: (46) 3242 – 1599
CHOPINZINHO - PR.

ORÇAMENTO DE MATERIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO

CHOPINZINHO - PR

QUANT	PRODUTO	UNITARIO	TOTAL
		R\$ 13.850,00	R\$ 13.850,00
1	BOMBA SUBERSA POÇO ARTESIANO 30CV 6" P/ 120MCA 36000 LTS/HORA 1.000 METROS DE DISTANCIA.		
1	QUADRO DE COMANDO COM CHAVE SOFSTART PARA BOMBA 30HP COM PARA-RAIO TODAS PROTECOES COM TIMER	R\$ 7.280,00	R\$ 7.280,00
10	BR TUBO GALVANIZADO A FOGO PAREDE 3,75MM 4"	R\$ 727,90	R\$ 7.279,00
10	LUVA GALVANIZADA 4"	R\$ 95,00	R\$ 950,00
120	MT CABO PP 4X35MM	R\$ 74,20	R\$ 8.904,00
1	NIPEL GALVANIZADO 3X4"	R\$ 133,33	R\$ 133,00
1	COLOCAÇÃO DE BOMBA, INSTALAÇÃO DE FIAÇÃO E TUBULAÇÃO	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
1	TANQUE PE 20.000 LITROS/HORA POLITILENO PARA ABASTECIMENTO AGUA POTAVEL	R\$ 7.870,00	R\$ 7.870,00

CHOPINZINHO, 17 NOVEMBRO 2019

TOTAL: R\$47.546,00

79.627.881/0001-25

DEL PAULO
& CIA LTDA - ME

Rua 14 de Dezembro 4534 sala 03
85560-000 CHOPINZINHO PR

75
no

ELETRO LUZ

Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ORÇAMENTO MATERIAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO - PR

QUANT	PRODUTO	UNITARIO	TOTAL
1	MOTOBOMBA SUBMERSA POÇO ARTESIANO 30CV 6" PARA 120 MCA 36.000 LITROS HORA DISTANCIA 1.000 MT	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00
1	QUADRO DE COMANDO COM CHAVE SOFTSTART PARA BOMBA 30HP COM PARA-RAIO TODAS AS PROTEÇÕES COM TIMER	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
10	BR TUBO GALVANIZADO A FOGO 3.75MM 4"	R\$ 725,00	R\$ 7.250,00
10	LUVA GALVANIZADA 4"	R\$ 93,00	R\$ 930,00
1	NIPEL GALVANIZADO 3X4"	R\$ 130,00	R\$ 130,00
120	MT CABO PP 4X35MM EMBORRACHADO	R\$ 72,00	R\$ 8.640,00
1	TANQUE PE 20.000 LITROS POLITILENO P/ ABASTECIMENTO AGUA POTÁVEL	R\$ 7.810,00	R\$ 7.810,00
1	INSTALAÇÃO DE BOMBA, COLOCAÇÃO DE FIAÇÃO E TUBULAÇÃO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

CHOPINZINHO, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

TOTAL R\$ 46.960,00

ELETRO LUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ 07.005.073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00
RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 - CHOPINZINHO - PR

07.005.073/0001-15

**Antoniale Materiais
Elétricos - EPP**

Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro

88888-888

CHOPINZINHO - PR

76
re

REMESSA

CERTIFICO, que aos 09 dias do mês de janeiro de 2020, faço
REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e
Contratos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 09 de janeiro de 2020.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78
ml

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020
(246/2019)**

PREGÃO

EDITAL Nº 10/2020

FORMA: PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, CAIXA DE ÁGUA E SERVIÇOS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA SAÍDA PARA A COMUNIDADE DO BUGRE.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 10/2020

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO - GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 31 DE JANEIRO DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, CAIXA DE ÁGUA E SERVIÇOS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA SAÍDA PARA A COMUNIDADE DO BUGRE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81
ml

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 10/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 10/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Indicação do número do Edital.

d) Indicação do Prazo e do local de entrega.

e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

f) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.

g) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem.

h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

82
ml

termo de referência (Anexo 1).

j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

k) Indicação de que correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador) e indicação do nome, cargo, CPF e RG.

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão, emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.4.10 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.4.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.4.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.12 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.12, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos no Termo de Referência deste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5) – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, **o percentual de desconto auferido no valor global da proposta, será repassado individualmente para todos os itens que compõem o objeto do certame, quando lhes será adjudicado os itens.**

f.6.) Adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

f.7.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.8.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.9.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O prazo de entrega dos produtos/materiais/serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

8.2 - Os produtos/materiais/serviços deverão ser entregues instalados, funcionando e pronto para uso, junto ao poço artesiano localizado na saída do Município de Chopinzinho rumo à Comunidade do Bugre, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

8.3 - Os produtos/materiais/serviços serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/materiais/serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86
mk

8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência do Contrato gerado desta Licitação será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

9.2 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

10 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 46.930,00 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

10.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (F/504).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

14.1 – São obrigações da Contratante:

- 14.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 – São Obrigações da Contratada:

- 14.2.1 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 14.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.2.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

16. DA RESCISÃO

16.1 O(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

16.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

16.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

16.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

17.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Cristiane Adrieli Salvador, CPF: 074.426.699-80.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89
ml

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

19.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20 - DA PUBLICIDADE

20.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

21 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

22 – DA SUCESSÃO E FORO

22.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

23.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

23.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

23.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos/equipamentos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

91

ml

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2020.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Aquisição de moto bomba, materiais hidráulicos e elétricos, caixa de água e serviços, para operacionalização do poço artesiano localizado na saída para a Comunidade do Bugre.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Unid.	Motobomba submersa para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 30 cv, com mínimo de 13 estágios de 6" com capacidade de 120 MCA vazão mínima 36.000 litros por hora, distância de encanamento 1.000 metros e altura de 150 metros.	13.800,00	13.800,00
02	01	Unid.	Quadro de comando elétrico, com chave tipo softstart para moto bomba de 30 cv, com para raios e com todas as proteções, incluindo timer.	7.200,00	7.200,00
03	10	Barras	Tubo galvanizado a fogo, com espessura mínima de 3,75mm de parede, com 4" polegadas de diâmetro e comprimento de 6 metros com rosca nas extremidades.	725,00	7.250,00
04	10	Unid.	Luva galvanizada a fogo com espessura mínima de 3,75 mm e 4" de diâmetro rosca.	93,00	930,00
05	01	Unid.	Nípel galvanizado a fogo 4".	130,00	130,00
06	120	M.	Cabo elétrico emborrachado modelo PP contendo 4X35mm fios.	72,00	8.640,00
07	01	Serviço	Mão de obra para colocação da moto bomba e encanamento, colocação do quadro de comando e instalação de moto bomba e fiação.	1.200,00	1.200,00
08	01	Unid.	Caixa para reservatório de água, modelo tanque com capacidade de 20.000 litros, em polietileno.	7.810,00	7.810,00
TOTAL – R\$					46.960,00

2 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O prazo de entrega dos produtos/materiais/serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 - Os produtos/materiais/serviços deverão ser entregues instalados, funcionando e pronto para uso, junto ao poço artesiano localizado na saída do Município de Chopinzinho rumo à Comunidade do Bugre, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 - Os produtos/materiais/serviços serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/materiais/serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do Contrato gerado desta Licitação será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

3.2 – Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

4 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 46.960,00 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (F/504).**

7 - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

8 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 – São Obrigações da Contratada:

- 8.2.1 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.2.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

95
ml

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

e) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

f) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

g) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

h) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

10.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Cristiane Adrieli Salvador, CPF: 074.426.699-80.

OBS: O critério adotado na formulação dos preços deste termo de referência foi adotado o menor preço obtido nos orçamentos apresentados, sendo que estes orçamentos foram por mim requisitados e recebidos.

Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 4.3).

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 10/2020

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Motobomba submersa para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 30 cv, com mínimo de 13 estágios de 6" com capacidade de 120 MCA vazão mínima 36.000 litros por hora, distância de encanamento 1.000 metros e altitude de 150 metros.		
02	01	Unid.	Quadro de comando elétrico, com chave tipo softstart para moto bomba de 30 cv, com para raios e com todas as proteções, incluindo timer.		
03	10	Bar-ras	Tubo galvanizado a fogo, com espessura mínima de 3,75mm de parede, com 4" polegadas de diâmetro e comprimento de 6 metros com rosca nas extremidades.		
04	10	Unid.	Luva galvanizada a fogo com espessura mínima de 3,75 mm e 4" de diâmetro roscada.		
05	01	Unid.	Nípel galvanizado a fogo 4".		
06	120	M.	Cabo elétrico emborrachado modelo PP contendo 4X35mm fios.		
07	01	Serviço	Mão de obra para colocação da moto bomba e encanamento, colocação do quadro de comando e instalação de moto bomba e fiação.		
08	01	Unid.	Caixa para reservatório de água, modelo tanque com capacidade de 20.000 litros, em polietileno.		
VALOR TOTAL R\$					

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Local de Entrega/Instalação: Chopinzinho-PR.

Local, ____ de _____ de 2020

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97

ml

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 10/2020

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98

nh

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 10/2020, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

99

nr

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 10/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101

ml

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de casamento/união estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102

ml

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 246/2019, realizado através do Pregão Presencial nº 10/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de moto bomba, materiais hidráulicos e elétricos, caixa de água e serviços, para operacionalização do poço artesiano localizado na saída para a Comunidade do Bugre.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid.	Motobomba submersa para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 30 cv, com mínimo de 13 estágios de 6" com capacidade de 120 MCA vazão mínima 36.000 litros por hora, distância de encanamento 1.000 metros e altitude de 150 metros.			
02	01	Unid.	Quadro de comando elétrico, com chave tipo softstart para moto bomba de 30 cv, com para raios e com todas as proteções, incluindo timer.			
03	10	Barras	Tubo galvanizado a fogo, com espessura mínima de 3,75mm de parede, com 4" polegadas de diâmetro e comprimento de 6 metros com rosca nas extremidades.			
04	10	Unid.	Luva galvanizada a fogo com espessura mínima de 3,75 mm e 4" de diâmetro roscada.			
05	01	Unid.	Nípel galvanizado a fogo 4".			
06	120	M.	Cabo elétrico emborrachado modelo PP contendo 4X35mm fios.			
07	01	Serviço	Mão de obra para colocação da moto bomba e encanamento, colocação do quadro de comando e instalação de moto bomba e fiação.			
08	01	Unid.	Caixa para reservatório de água, modelo tanque com capacidade de 20.000 litros, em polietileno.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103

ml

2.1 - O prazo de entrega dos produtos/materiais/serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 - Os produtos/materiais/serviços deverão ser entregues instalados, funcionando e pronto para uso, junto ao poço artesiano localizado na saída do Município de Chopinzinho rumo à Comunidade do Bugre, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 - Os produtos/materiais/serviços serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/materiais/serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do Contrato gerado desta Licitação será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

3.2 – Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 46.930,00 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

104
ml

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

4.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (F/504).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 – São Obrigações da Contratada:

- 8.2.1 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.2.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

105

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

106

ml

com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Cristiane Adrieli Salvador, CPF: 074.426.699-80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107

ml

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2019

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

108
ml

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 10/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 31 de janeiro de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, CAIXA DE ÁGUA E SERVIÇOS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA SAÍDA PARA A COMUNIDADE DO BUGRE. Gênero: Materiais e equipamentos. Valor máximo: R\$ 46.960,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7556 | Pato Branco, 16 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO - ACEPB

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Empresarial de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede, à Rua Naviana, nº 115, Centro, Pato Branco, Paraná, no dia 4 de fevereiro de 2020, com a presença de 3/4 (três quartos) dos associados, em primeira convocação; 2/3, ou às 8h30, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre o seguinte assunto:

ORDEM DO DIA:

1 - Alteração do Estatuto Social, (assunto privativo de Assembleia Geral Extraordinária);

Pato Branco, 15 de janeiro de 2020.

Elizal Zillmer

Presidente da Associação Empresarial de Pato Branco - ACEPB



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação Basquete Arte de Pato Branco, convoca todos os seus associados e os senhores associados para a Assembleia Geral Ordinária, conforme disposto no Capítulo II Art. 2º do Estatuto desta Associação, que será realizada no dia 26 de janeiro do ano de 2020, na sede da Associação, Rua Tocantins 1394, Balneário Industrial, CEP 85505-140, na cidade de Pato Branco PR, em primeira convocação às 19h30min e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com a seguinte ordem do dia:

01) Eleição da Diretoria e, do Conselho Fiscal para o mandato de dois anos, conforme disposto no Capítulo III Art. 11º;

02) Assuntos Gerais de Interesse da Associação.

Nota 1: Para a apresentação das chapas de Candidatos o prazo final é até 26/01/2020, por e-mail, ou correspondência por correio, e-mail: abap@bpb.com.br, endereço para correspondência: Rua Tocantins nº1394, Balneário Industrial - CEP 85505-000 - Pato Branco - PR.

Nota 2: Os candidatos interessados a concorrer cargos eletivos na ABAP deverão estar enquadrados nos artigos específicos do Estatuto Social desta Associação.

Pato Branco/PR, 15 de janeiro de 2020.

MARCELO PASTORELO
CPF. 761.903.909-00
PRESIDENTE

ABAP - ASSOCIAÇÃO BASQUETE ARTE DE PATO BRANCO - CNPJ 03.063.958/0001-80
Rua Tocantins, 1394 - Pato Branco - PR - CEP. 85505-140



ERRATA

Em 15/01/2020, no Jornal Diário do Sudoeste e nas mídias sociais foi publicado edital de convocação da Abap - Associação Basquete Arte de Pato Branco, com objetivo de eleger nova diretoria e conselho fiscal para o mandato de 02 anos, divulgado conforme disposto no Capítulo VII Art. 27º, sendo que o correto é o disposto no Capítulo III Art. 11º, que consta que o mandato é de dois anos, para o exercício 2020/2021.

Pato Branco/PR, 15 de janeiro de 2020.

MARCELO PASTORELO
CPF. 761.903.909-00

ABAP - ASSOCIAÇÃO BASQUETE ARTE DE PATO BRANCO - CNPJ 03.063.958/0001-80
Rua Tocantins, 1394 Pato Branco - PR - CEP. 85505-140

1ª Vara Civil da Comarca de Pato Branco - PR
Rua Maria Bueno, 284 - Samburano - Pato Branco/PR
CEP: 85.501-060 - Fone/Fax: (011) 483.3228-3448
e-mail: pb-1v-cv@trf4rj.jus.br
JUIZ DE DIREITO - MACIELO CATANEO
ESCRIVÃO - ELAINE KURTZ
Expedido por: Keln

Edital de Citação de: JORIEL PASQUALOTTO e BRAZUL COMERCIO DE GRãos EIRELI
Prazo de 60 dias.

PROCESSO Nº 000758-23.2017.8.16.0131
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO IGUAÇU INTEGRADO-SICOB INTEGRADO
Executado: BRAZUL COMERCIO DE GRãos EIRELI, JORIEL PASQUALOTTO e JORIEL PASQUALOTTO

O Doutor MACIELO CATANEO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Civil, Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos, que o presente Edital vem, em nome do conhecimento (verem), que por meio deste ficam devidamente CITADOS os executados BRAZUL COMERCIO DE GRãos EIRELI (CNPJ nº 10.263.264/0001-03), e JORIEL PASQUALOTTO (CPF nº 041.427.009-71), atualmente em lugar incerto e não sabido, todos os termos da presente ação, para, que no prazo de 05 (vinte) dias, efetuem o pagamento da dívida e das custas (CPC 829). A executada, independentemente do presente, dispuser de qualquer forma de oposição, por meio de execução por meio de embargos que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, de ciência emitida à executada que no prazo para embargos, reconheceram o crédito do exequente e comprometendo a quitação de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, podendo os executados optar pelo parcelamento previsto no artigo 816. Os honorários advocatícios serão fixados em 05% (cinco por cento) sobre o valor do crédito, atualizado pelo INPC, para o caso de propositura de ação, o que não se aplica ao caso em tela, par. 1º, do Código de Processo Civil, Adversidade de que será notificado o executado especial em caso de recusa, conforme Art. 267, IV e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será efetivo no local de costume, desde justo e publicado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019. Eu, (Assinatura: Macieiro Cataneo), Auxiliar Judiciária, que o digital e autografei autorizada pela portaria 33/2013.

ISABEL S. CARDOSO
Auxiliar Judiciária-Portaria nº 33/2012
Assinatura Digital



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PATO BRANCO
FUNDAÇÃO EM 1918 - RECONHECIDO PELO MTB DE 1948 - CNPJ: 16.844.000/01-42
Rua Odebrecht, nº 488 - Centro - 85501-637 - Pato Branco - Paraná
E-mail: sttr@sttrbr.com.br - Fone/Fax: (044) 3228-1120

ELEIÇÃO

AVISO

Comunicamos que, no dia 29 de fevereiro de 2020, na sede desta entidade situada na Rua Odebrecht, 488 haverá eleição para composição da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco, devendo o registro de chapas ser apresentado à secretaria da entidade, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no período de 15 (quinze) dias corridos e contar da publicação deste aviso. O presente Edital de Convocação para eleição encontra-se fixado na sede desta entidade.

Pato Branco/PR, 29 de dezembro de 2019.

Assinatura Digital

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ
Rua Maria Bueno, 285, Bairro Samburano, Trevo da Guarani, Pato Branco/PR
1ª Secretária Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS Nº 01/2020 NA
FORMA DO ARTIGO 626, § 1º DO CPC - PRAZO 30 DIAS

Autos nº. 0013344-95.2018.8.16.0131 - PROJUDI
O DOUTOR LUIZ HENRIQUE VIANNA SILVA, MM. Juiz de Direito Substituto da 4ª Secretária Judicial de Pato Branco, PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que por este Juízo processam os autos de inventário em referência e, pelo presente edital, ficam CITADOS os eventuais INTERESSADOS em cumprimento a determinação contida no artigo 626, §1º e 259, III do CPC podendo manifestarem-se sobre as primeiras declarações no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 627 do CPC. Dado e passado em Pato Branco, 07 de janeiro de 2020. Eu, Marcele Spagnolli, diretora de secretaria, digital.

Assinatura Digital
LUIZ HENRIQUE VIANNA SILVA
Juiz de direito

EXTRAVIO DE RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS.
A empresa CENTRO DE TERAPIA INTEGRADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, com CNPJ 73.291.692/0001-48, comunica o extravio de Recibo Provisório de Serviços (RPS) de numeração "1 ao 150", Conforme Boletim de Ocorrência nº 54347/2020.

SÚMULA DE RECEBIMENTO
LICENÇA DE OPERAÇÃO
Como Agroindustrial Cooperativa torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação Nº 110779 para atividade de Depósito e Comércio de Insumos (Agrotóxicos), implantada na Unidade de Santo Antônio, Rodovia PR 459, km 46, s/nº, Santo Antônio - Mangueirinha/PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Como Agroindustrial Cooperativa torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação de Licença de Operação para atividade de Depósito e Comércio de Insumos (Agrotóxicos), implantada na Unidade de Santo Antônio, Rodovia PR 459, km 46, s/nº, Santo Antônio - Mangueirinha/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no termos do art. 36, inciso XXX, da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010 (Regimento Interno), CONVOCA, o candidato abaixo nomeado, aprovado no Concurso Público para preenchimento de vaga no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Clevelândia, conforme Edital nº 001/2017, de 06 de novembro de 2017, para comparecer na Câmara Municipal de Clevelândia, situada na Rua Dr. Francisco Beltrão, 112, Centro, no Município de Clevelândia, Estado do Paraná, às 10:00 horas, do dia 21 de janeiro de 2020.

Cargo	Nome do Candidato	Classificação
PROCURADOR JURÍDICO	2º lugar JULIO CESAR FROST	2º lugar

O candidato deverá comparecer no endereço, horário e datas acima indicados munido dos seguintes documentos:

- cartão do PIS/PASEP;
- título eleitoral;
- certidão de nascimento ou casamento;
- certidão de identidade RG;
- cartão de cadastro de pessoas físicas - CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, reconhecido pelo MEC;
- Declaração de não acumulação de cargo;
- prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- exames médicos pré admissionais;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
- Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde reside (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação);
- Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 3.429/1992);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- comprovante de residência.

Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente, ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação. **Joventino de Macedo** - Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ

PORTARIA Nº 001/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

JOVENTINO DE MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010, Resolução nº 009/2014 de 10 de dezembro de 2014

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor Vanderlei Ribeiro da Silva, RG nº 4828535-0, ocupante do Cargo de Provisorio efetivo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Clevelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 15 de janeiro de 2020. **Joventino de Macedo** - Presidente do Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2020. Forma: Presencial. Data de Licitação: Dia 31 de janeiro de 2020, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, CAIXA DE ÁGUA E SERVIÇOS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA SAÍDA PARA A COMUNIDADE DO BUGRE. Gênero: Materiais e equipamentos. Valor máximo: R\$ 45.860,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00h/17:00h, ou no site www.chopinzo.pr.gov.br informações pelo fone: (41) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 9/2020. Forma: Presencial. Data de Licitação: Dia 29 de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MOVEIS PLANEJADOS - PROGRAMA VIGASUS E ICAF. Gênero: Materiais e Equipamentos Permanentes. Valor máximo: R\$ 78.872,52. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00h/17:00h, ou no site www.chopinzo.pr.gov.br informações pelo fone: (41) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 11/2020. Forma: Presencial. Data de Licitação: Dia 30 de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 498.335,87. Objeto: Fornecimento de prazo e validade do contrato. VALOR DO AJUSTAMENTO: R\$ 22.381,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/04/2020 a 30/11/2020. DO CONTRATO: De 24/04/2020 a 23/04/2022. FÓRUM: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 13/01/2020. Clevelândia, 14 de janeiro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/19, DE 18/04/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/19, DE 09/04/2019, CONFORME ABADO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Deize Botzen - MEI. Objeto: Fornecimento de prazo e validade do contrato. VALOR DO AJUSTAMENTO: R\$ 22.381,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/04/2020 a 30/11/2020. DO CONTRATO: De 24/04/2020 a 23/04/2022. FÓRUM: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 13/01/2020. Clevelândia, 14 de janeiro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019 - Pregão Presencial nº 116/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO. Data de Licitação: 27 de dezembro de 2019. Fone: 41 3242-8614. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE. CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS. Valor máximo estimado R\$ 72.000,00. Prazo: 06 meses, de 30.12.2019 a 29.08.2020. Coronel Vívica, 27 de dezembro de 2019. Paulo Ariel Schiavon, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 31 de janeiro de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, CAIXA DE ÁGUA E SERVIÇOS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA SAÍDA PARA A COMUNIDADE DO BUGRE. Gênero: Materiais e equipamentos. Valor máximo: R\$ 46.960,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod320767

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N.º 011/2020

ATO DE CONSÓRCIO Resolução nº 011/2020

Designa a Comissão Permanente do Patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO a necessidade de compor uma Comissão para o controle, acompanhamento e avaliação permanente dos bens patrimoniais do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente do Patrimônio:

Matrícula	Empregado	Composição
303	FRANCIELI DOS SANTOS	PRESIDENTE
190	CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS CORTIVO	MEMBRO
345	JOÃO PAULO DA SILVA ROSCA	MEMBRO

Art. 2º Fica a Comissão, responsável pelo atendimento dos dispositivos constantes no Manual de Patrimônio deste CONIMS.

Art. 3º Revoga-se a Comissão nomeada pela Resolução nº. 105 de 05 de agosto de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 15 de janeiro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:20CBDC7C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N.º 012/2020

ATO DE CONSÓRCIO Resolução nº 012/2020

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 126, de 28 de agosto de 2019, publicada em 29 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

01.000 – Administração

01.001 – Administração

10.122.0001 2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa

1076 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

02.000 – Municípios Consorciados

02.001 – Municípios Consorciados

10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados

1076 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 6.000,00

03.000 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III

03.001 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III

10.302.002 2.003 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III

1076 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 24.000,00

TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – Municípios Consorciados

02.001 – Municípios Consorciados

10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados

1076 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2020.

Pato Branco/PR, 15 de janeiro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:028DAC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 9-2020- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOPITALARES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 9/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 29 de janeiro de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MÓVEIS PLANEJADOS – PROGRAMA VIGIASUS E IOAF.Gênero: Materiais e Equipamentos Permanentes. Valor máximo: R\$ 79.873,52. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5EC37884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO - EDITAL 10-2019 PP MOTO BOMBA E MATERIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 31 de janeiro de 2020, às 14:00(catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, CAIXA DE ÁGUA E SERVIÇOS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA SAÍDA PARA A COMUNIDADE DO BUGRE.Gênero: Materiais e equipamentos. Valor máximo: R\$ 46.960,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:150A7998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP 11-2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 11/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 30 de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 468.335,67. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos



Perfuribel
POÇOS ARTESIANOS

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2020

Objeto: Aquisição de moto bomba, materiais hidráulicos e elétricos, caixa de água e serviços, par operacionalização do poço artesiano localizado na saída para comunidade do bugre.

Envelope 01 – Proposta de Preços

Perfuribel Poços Artesianos Ltda
CNPJ: 04.949.630/0001-68 IE: 90254004-00
Av. Atílio Fontana, 3.323 B. Pinheirinho
Francisco Beltrão – Pr
CEP: 85.603-025



Perfuribel
POÇOS ARTESIANOS

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2020

Envelope 01 – Proposta de Preços

Perfuribel Poços Artesianos Ltda
CNPJ: 04.949.630/0001-68 IE: 90254004-00
Av. Atílio Fontana, 3.323 B. Pinheirinho
Francisco Beltrão – Pr
CEP: 85.603-025

\$

27

gC

SUMÁRIO

1. Proposta de Preços.....	pg.03
----------------------------	-------



Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Pr.

Ref. Edital Modalidade Pregão Presencial nº.10/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Unid.	Motobomba submersa para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 30 cv, com mínimo de 13 estágios de 6" com capacidade de 120 MCA cação mínima d36.000 litros por hora, distância de encanamento 1.000 metros e altitude de 150 metros.	Vanbro	13.593,00	13.593,00
02	01	Unid	Quadro de comando elétrico, com chave tipo softstart para moto bomba de 30 cv, com para raios e com todas as proteções, incluindo timer.	Perfuribel	7.092,00	7.092,00
03	10	Barras	Tubo galvanizado a fogo, com espessura mínima de 3,75mm de parede, com 4" polegadas de diâmetro e comprimento de 6 metros com rosca nas extremidades.	Tuper	714,13	7.141,30
04	10	Unid	Luva galvanizada a fogo, com espessura mínima de 3,75mm e 4" de diâmetro roscada	Hidroconex	91,61	916,10
05	01	Unid	Nípel galvanizado a fogo 4"	Hidroconex	128,05	128,05
06	120	M	Cabo elétrico emborrachado modelo PP contendo 4X35mm fios	Condumax	70,92	8.510,40
07	01	Serv.	Mão de obra para colocação de moto bomba e encanamento, colocação de quadro de comando e instalação de moto bomba e fiação	Perfuribel	1.182,00	1.182,00
08	01	Unid	Caixa para reservatório de água, modelo tanque com capacidade de 20.000 litros, em polietileno	Fortlev	7.692,85	7.692,85
TOTAL						46.255,60

TOTAL GERAL: R\$ 46.255,60 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

117
Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

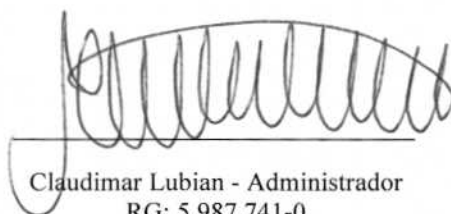
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local de entrega/instalação: Chopinzinho – PR.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag: 0616-5 C/C: 14.505-x.

Francisco Beltrão, 28 de Janeiro de 2020.



Claudimar Lubian - Administrador
RG: 5.987.741-0
CPF: 839.614.619-53

"ÁGUA, GOTA DE VIDA."

Perfuribel Poços Artesianos Ltda – EPP C.N.P.J: 04.949.630/0001-68 – Inscrição Estadual 90254004-00
Av. Attilio Fontana, 3323 – Pinheirinho – CEP: 85.603-025 - Francisco Beltrão/PR
Fones (46) 3527-1212 / 9975-6699 (TIM)
www.perfuribel.com.br perfuribel@perfuribel.com.br



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 10/2020

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Motobomba submersa para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 30 cv, com mínimo de 13 estágios de 6" com capacidade de 120 MCA vazão mínima 36.000 litros por hora, distância de encanamento 1.000 metros e altitude de 150 metros.	VANBRO	13.700,00	13.700,00
02	01	Unid.	Quadro de comando elétrico, com chave tipo softstart para moto bomba de 30 cv, com para raios e com todas as proteções, incluindo timer.	VANBRO	7.130,00	7.130,00
03	10	Barras	Tubo galvanizado a fogo, com espessura mínima de 3,75mm de parede, com 4" polegadas de diâmetro e comprimento de 6 metros com rosca nas extremidades.	QUALITY	710,00	7.100,00
04	10	Unid.	Luva galvanizada a fogo com espessura mínima de 3,75 mm e 4" de diâmetro roscada.	IDROCONEX	92,00	920,00
05	01	Unid.	Nípel galvanizado a fogo 4".	IDROCONEX	120,00	120,00
06	120	M.	Cabo elétrico emborrachado modelo PP contendo 4X35mm fios.	CORFIO	70,00	8.400,00
07	01	Serviço	Mão de obra para colocação da moto bomba e encanamento, colocação do quadro de comando e instalação de moto bomba e fiação.	ELETRO LUZ	1.190,00	1.190,00
08	01	Unid.	Caixa para reservatório de água, modelo tanque com capacidade de 20.000 litros, em polietileno.	FORTLEV	7.790,00	7.790,00
VALOR TOTAL R\$						46.350,00

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. ✓

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Local de Entrega/Instalação: Chopinzinho-PR.

DADOS BANCÁRIOS: CONTA: AG: 0842-7 CONTA: 11194-5.

Chopinzinho – PR, 23 de janeiro de 2020.

ANTONIALE MATERIAS ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF Nº 487.018.409-59

RG Nº 3.596.044-9

ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos Eireli

Rua 14 de Dezembro 4325

CNPJ nº. 07.005.073/0001-15 INSC. EST. 90318955-00 - Rua: 14 de Novembro 4325, Centro, Chopinzinho - PR.
PR. CEP: 85.560-000 – Fone: (46) 3242-3038 e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

ENDEREÇO: Rua 14 de novembro, Nº4235, centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR.

CNPJ: 07.005.073/0001-15

FONE/FAX: (46) 3242-3038

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 10/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR, 23 de janeiro de 2020.


ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais
Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 17/2016	VALIDADE: 03/12/2020
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	
ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, 4.325, Centro.	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR

Data da Constituição: 17/09/2004 Junta Comercial: 20194608883 Data: 14/08/2019	CNPJ.: 07.005.073/0001-15 INSC. ESTADUAL: 90318955-00
FONE: (46) 3242-3038	Email:

DIRIGENTES OU SÓCIOS: ANTÔNIO LUZZA	CPF Nº 487.018.409-59	RG 3.596.044-9 SSP/PR
---	------------------------------	------------------------------

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista móveis; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; Serviços de engenharia; Serviços de pintura de edifícios, casa e rodovias; Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação polidétrica e asfáltica; obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; Atividades de limpeza e conservação, roçadas capinas, podas de árvores; Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; Limpeza de prédios e em domicílio, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desintetização e desratização; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Reprodução de software em qualquer suporte; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; representantes comerciais e agentes do comércio; Representantes comerciais e agentes do comércio de material de construção e ferragens; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamento, máquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola, informática e comunicação; A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comércio de produtos e de máquinas e equipamentos de jardinagem e equipamentos de panificação e máquinas e equipamentos de oficina; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, computadores eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, máquinas e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso doméstico e peças; Comércio varejista de artigos de uso doméstico; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 16601
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de EPIS, para bombeiro e eletricista, roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva, isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; Comércio atacadista de de máquinas e equipamentos, partes e peças; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 03 de Dezembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

122

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 07.005.073/0001-15

NIRE Nº 41600727436

Folha 1

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, ultima alteração sob nº 20183397711 em 01/08/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterada a atividade econômica da empresa, para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; 4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos, máquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola, informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

123
8

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 07.005.073/0001-15

NIRE Nº 41600727436

Folha 2

e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 3ª: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ Nº 07.005.073/0001-15

NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

124
8

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 3

29/06/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho – PR.

Cláusula 2ª – O capital da Eireli é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; 4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos, máquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

125

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 07.005.073/0001-15

NIRE Nº 41600727436

Folha 4

,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá o titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

126
8

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 5

Cláusula 7ª – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 10ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 11ª - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14ª - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

127
8

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 6

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco - PR, 07 de Agosto de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 17/2016	VALIDADE: 03/12/2020
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	
ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, 4.325, Centro.	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR

Data da Constituição: 17/09/2004 Junta Comercial: 20194608883 Data: 14/08/2019	CNPJ: 07.005.073/0001-15 INSC. ESTADUAL: 90318955-00
FONE: (46) 3242-3038	Email:

DIRIGENTES OU SÓCIOS: ANTÔNIO LUZZA	CPF Nº 487.018.409-59	RG 3.596.044-9 SSP/PR
---	------------------------------	------------------------------

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista móveis; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; Serviços de engenharia; Serviços de pintura de edifícios, casa e rodovias; Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação polidétrica e asfáltica; obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; Atividades de limpeza e conservação, roçadas capinas, podas de árvores; Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; Limpeza de prédios e em domicílio, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desintetização e desratização; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Reprodução de software em qualquer suporte; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; representantes comerciais e agentes do comércio; Representantes comerciais e agentes do comércio de material de construção e ferragens; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamento, máquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola, informática e comunicação; A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes; fabricação de palha e esponja lã, de aço; fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comércio de produtos e de máquinas e equipamentos e jardinagem e equipamentos de panificação e máquinas e equipamentos de oficina; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura; partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, de partes e peças; Comércio varejista de artigos de uso doméstico; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso

128

Assinatura

112



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de EPIS, para bombeiro e eletricista, roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva, isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; Comércio atacadista de de maquinas e equipamentos, partes e peças; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 03 de Dezembro de 2019.


JOSIANE MOSCHEN

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
21/10/19
Assinatura

P.2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:49:30 do dia 30/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2020.

Código de controle da certidão: **2036.EA51.8491.2B2D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PH

§

João



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

131
8

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021342642-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.005.073/0001-15**

Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

TH

8

g



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO

00344/2020

Nº CADASTRO DA EMPRESA 1733-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CPF/CNPJ....: 07.005.073/0001-15

RG/Inscr....:

Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO

Número.....: 4325

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 131/2004

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

REQUERENTE: O MESMO

OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSE referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 21/01/2020.

Ano/Número da certidão.....: 2020/344

Código de autenticidade da certidão: 424215940256037

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 21 de Janeiro de 2020.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.005.073/0001-15

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2020 a 16/02/2020 ✓

Certificação Número: 2020011801454015506008

Informação obtida em 21/01/2020 11:00:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.005.073/0001-15

Certidão nº: 1694821/2020

Expedição: 21/01/2020, às 10:59:27

Validade: 18/07/2020 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.005.073/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sair

Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

..Todos(as)...

Tipo pessoa:

☒ Ambos ☐ Jurídica ☐ Física

CPF/CNPJ:

07005073000115

(Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

Digite os Caracteres: (*)

2 0 I N 2

Se a palavra estiver ilegível, clique aqui para gerar outra.

Pesquisar

Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa

CPF/CNPJ

Núm. Processo

Nenhum Requerido encontrado.

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

A+ A ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Portal da Transparência

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor...

Sobre o Portal ▾ Painéis ▾ Consultas Detalhadas ▾ Controle social ▾ Rede de Transparência ▾ Receba Notificações ▾ Aprenda mais ▾

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO ▾ PAINEL DE SANÇÕES ▾ CEIS

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07005073000115 ✕

LIMPAR

Data da consulta: 21/01/2020 12:11:27

Data da última atualização: 20/01/2020 18:00:15

Tabela de dados

IMPRIMIR

BAIXAR

REMOVER/ADICIONAR COLUNAS

PAINEL DE SANÇÕES

VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



ANTERIOR

PRÓXIMA



Exibir 15 resultados

PAGINAÇÃO COMPLETA

136



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	07005073000115
Nome				
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07005073000115!

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

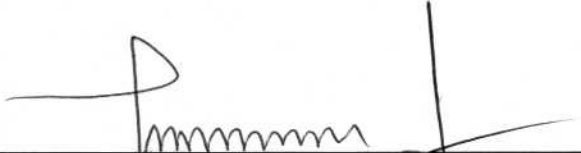
ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 10/2020.

A Empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com endereço na Rua Rua 14 de novembro, nº 4235, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do PR, telefone (46) 3242-3038, por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho – PR, 23 de janeiro de 2020.


ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15

**Antoniale Materiais
Elétricos Eireli**

Rua 14 de Dezembro 4325
CHOPINZINHO

85560-000

PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		Protocolo: PRC2000849240		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600727436	CNPJ 07.005.073/0001-15	Arquivamento do Ato Constitutivo 17/09/2004	Início de Atividade 17/09/2004	
Endereço Completo Rua 14 DE DEZEMBRO, Nº 4325, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000				
Objeto 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação polidráulica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; 4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos, máquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola, informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comércio de produtos e de máquinas e equipamentos de jardinagem máquinas e equipamentos de panificação e máquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para máquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrécista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, máscaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.				
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ERP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ANTONIO LUZZA	CPF 487.018.409-59	Administrador S	Início do Mandato 17/09/2004	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ANTONIO LUZZA	CPF 487.018.409-59	Início do Mandato 17/09/2004	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 14/08/2019	Número 20194608883	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2020, às 14:37:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JPDCAH11.



PRC2000849240

1 de 2



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

140
8

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Protocolo: PRC2000849240

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PF

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, CNPJ n.º 07.005.073/0001-15, sediada Rua 14 de novembro, Nº 4235, centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 10/2020, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho – PR, 23 de janeiro de 2020.


ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15

**Antoniale Materiais
Elétricos Eireli**

Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 de novembro, nº 4235, no Município Chopinzinho, Estado PR, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO LUZZA, portador da carteira de identidade RG nº 3.596.044-9 e inscrito no CPF sob nº 487.018.409-59, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 10/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho – PR, 23 de janeiro de 2020.


ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF Nº 487.018.409-59

RG Nº 3.596.044-9

ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15

**Antonale Materiais
Elétricos Eireli**

Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO

PR

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202001241421595700944

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 24 de janeiro de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Confere com o original.
31.01.20
michele
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.005.073/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/09/2004

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
 25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 41.20-4-00 - Construção de edifícios
 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R 14 DE DEZEMBRO

NÚMERO
4325

COMPLEMENTO

CEP
85.560-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CHOPINZINHO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 3242-3038

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2020 às 11:08:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2004
NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 4325	COMPLEMENTO *****
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 3242-3038		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/01/2020** às **11:08:26** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2004
NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 4325	COMPLEMENTO *****
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 3242-3038		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2020 às 11:08:26 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

147

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 1

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, ultima alteração sob nº 20183397711 em 01/08/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterada a atividade econômica da empresa, para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; 4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos, máquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola, informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

143
8

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 2

e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 3ª: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

143

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 3

29/06/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho – PR.

Cláusula 2ª – O capital da Eireli é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; 4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos, máquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

150

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 4

,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá o titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

151

Folha 5

Cláusula 7ª – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 10ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 11ª - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14ª - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

152

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 6

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco - PR, 07 de Agosto de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

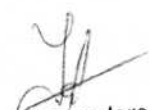
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



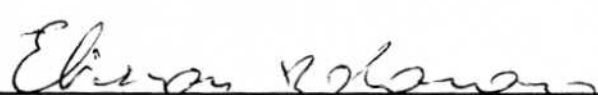
CERTIFICADO



CERTIFICAMOS QUE ELISSON DALAMARIA, RG: 108196262 ,
PARTICIPOU DO CURSO DE RECICLAGEM DA NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES
E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE, MINISTRADO , ENTRE OS DIAS 20/01/2020 E 21/01/2020
COM DURAÇÃO TOTAL DE 08 HORAS


Ivan Carlos Chiamulera
engenheiro Eletricista e
de Segurança do Trabalho
CREA 18.661-D. 7ª Região


IVAN CARLOS CHIAMULERA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-PR 18661/D


ELISSON DALAMARIA
R.G.: 108196262

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NR10 - CURSO BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE

- ✓ 1. INTRODUÇÃO À SEGURANÇA COM ELETRICIDADE.
- ✓ 2. RISCOS EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE:
 - A) O CHOQUE ELÉTRICO, MECANISMOS E EFEITOS;
 - B) ARCOS ELÉTRICOS; QUEIMADURAS E QUEDAS;
 - C) CAMPOS ELETROMAGNÉTICOS.
- ✓ 3. TÉCNICAS DE ANÁLISE DE RISCO.
- ✓ 4. MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO ELÉTRICO:
 - A) DESENERGIZAÇÃO.
 - B) ATERRAMENTO FUNCIONAL (TN / TT / IT); DE PROTEÇÃO; TEMPORÁRIO;
 - C) EQUIPOTENCIALIZAÇÃO;
 - D) SECCIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ALIMENTAÇÃO;
 - E) DISPOSITIVOS A CORRENTE DE FUGA;
 - F) EXTRA BAIXA TENSÃO;
 - G) BARREIRAS E INVÓLUCROS;
 - H) BLOQUEIOS E IMPEDIMENTOS;
 - I) OBSTÁCULOS E ANTEPAROS;
 - J) ISOLAMENTO DAS PARTES VIVAS;
 - K) ISOLAÇÃO DUPLA OU REFORÇADA;
 - L) COLOCAÇÃO FORA DE ALCANCE;
 - M) SEPARAÇÃO ELÉTRICA.
- ✓ 5. NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS - NBR DA ABNT: NBR-5410, NBR 14039 E OUTRAS;
- ✓ 6. REGULAMENTAÇÕES DO MTE:
 - A) NRS;
 - B) NR-10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE);
 - C) QUALIFICAÇÃO; HABILITAÇÃO; CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.
- ✓ 7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA.
- ✓ 8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
- ✓ 9. ROTINAS DE TRABALHO - PROCEDIMENTOS.
 - A) INSTALAÇÕES DESENERGIZADAS;
 - B) LIBERAÇÃO PARA SERVIÇOS;
 - C) SINALIZAÇÃO;
 - D) INSPEÇÕES DE ÁREAS, SERVIÇOS, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTO;
- ✓ 10. DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
- ✓ 11. RISCOS ADICIONAIS:
 - A) ALTURA;
 - B) AMBIENTES CONFINADOS;
 - C) ÁREAS CLASSIFICADAS;
 - D) UMIDADE;
 - E) CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS.
- ✓ 12. PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS:
 - A) NOÇÕES BÁSICAS;
 - B) MEDIDAS PREVENTIVAS;
 - C) MÉTODOS DE EXTINÇÃO;
 - D) PRÁTICA;
- ✓ 13. ACIDENTES DE ORIGEM ELÉTRICA:
 - A) CAUSAS DIRETAS E INDIRETAS;
 - B) DISCUSSÃO DE CASOS;
- ✓ 14. PRIMEIROS SOCORROS:
 - A) NOÇÕES SOBRE LESÕES;
 - B) PRIORIZAÇÃO DO ATENDIMENTO;
 - C) APLICAÇÃO DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL;
 - D) MASSAGEM CARDÍACA;
 - E) TÉCNICAS PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS;
 - F) PRÁTICAS.
- ✓ 15. RESPONSABILIDADES.



CERTIFICADO



CERTIFICAMOS QUE ELISSON DALAMARIA, RG 108196262 PARTICIPOU DO CURSO DE RECICLAGEM DE SEGURANÇA EM ALTURA, EM CONFORMIDADE COM A NR 35, MINISTRADO, NOS DIAS 17/01/2020 E 18/01/2020 COM DURAÇÃO TOTAL DE 8 HORAS

Ivan Carlos Chiamulera
engenheiro Eletricista e
de Segurança do Trabalho
CREA 18.661-D. 7ª Região

IVAN CARLOS CHIAMULERA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-PR 101.705/D

Elisson Dalamaria

ELISSON DALAMARIA
R.G.: 108196262

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

- ✓ NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS AO TRABALHO EM ALTURA;
- ✓ ANÁLISE DE RISCO E CONDIÇÕES IMPEDITIVAS;
- ✓ RISCOS POTENCIAIS INERENTES AO TRABALHO EM ALTURA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE;
- ✓ SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA;
- ✓ EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA TRABALHO EM ALTURA: SELEÇÃO, INSPEÇÃO, CONSERVAÇÃO E
LIMITAÇÃO DE USO;
- ✓ ACIDENTES TÍPICOS EM TRABALHOS EM ALTURA;
- ✓ CONDUTAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, INCLUINDO NOÇÕES DE TÉCNICAS DE RESGATE E DE PRIMEIROS SOCORROS.



CERTIFICADO



CERTIFICAMOS QUE ELISSON DALAMARIA PORTADOR DO RG 108196262 PARTICIPOU DO CURSO BÁSICO DA NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MINISTRADO ENTRE OS DIAS 16/01/2020 E 17/01/2020 COM DURAÇÃO TOTAL DE 08 HORAS

Ivan Carlos Chiamulera
engenheiro Eletricista e
de Segurança do Trabalho
CREA 18.661-D, 7ª Região

IVAN CARLOS CHIAMULERA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-PR 18.661/D

Elisson Dalamaria
ELISSON DALAMARIA
RG 108196262

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NR 12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

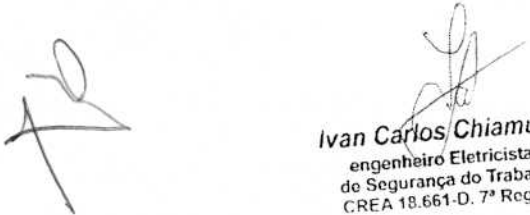
- ✓ CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO
- ✓ RISCOS INERENTES A FUNÇÃO
- ✓ USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
- ✓ USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC
- ✓ SEGURANÇA COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- ✓ PREVENÇÃO DE ACIDENTES
- ✓ RECONHECIMENTO DE RISCOS NO AMBIENTE DE TRABALHO E CONTROLE RISCOS
- ✓ RECONHECIMENTO E CORRETA UTILIZAÇÃO DE USO DE PROTEÇÃO COLETIVA
- ✓ ACIDENTES TÍPICOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- ✓ NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCOROS



CERTIFICADO



CERTIFICAMOS QUE ARI DA SILVA POLEZE, RG: 47000114 ,
PARTICIPOU DO CURSO DE RECICLAGEM DA NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES
E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE, MINISTRADO , ENTRE OS DIAS 20/01/2020 E 21/01/2020
COM DURAÇÃO TOTAL DE 08 HORAS


Ivan Carlos Chiamulera
engenheiro Eletricista e
de Segurança do Trabalho
CREA 18.661-D. 7ª Região

IVAN CARLOS CHIAMULERA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-PR 18661/D



ARI DA SILVA POLEZE
R.G.: 47000114

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NR10 - CURSO BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE

- ✓ 1. INTRODUÇÃO À SEGURANÇA COM ELETRICIDADE.
- ✓ 2. RISCOS EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE:
 - A) O CHOQUE ELÉTRICO, MECANISMOS E EFEITOS;
 - B) ARCOS ELÉTRICOS; QUEIMADURAS E QUEDAS;
 - C) CAMPOS ELETROMAGNÉTICOS.
- ✓ 3. TÉCNICAS DE ANÁLISE DE RISCO.
- ✓ 4. MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO ELÉTRICO:
 - A) DESENERGIZAÇÃO.
 - B) ATERRAMENTO FUNCIONAL (TN / TT / IT); DE PROTEÇÃO; TEMPORÁRIO;
 - C) EQUIPOTENCIALIZAÇÃO;
 - D) SECCIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ALIMENTAÇÃO;
 - E) DISPOSITIVOS A CORRENTE DE FUGA;
 - F) EXTRA BAIXA TENSÃO;
 - G) BARREIRAS E INVÓLUCROS;
 - H) BLOQUEIOS E IMPEDIMENTOS;
 - I) OBSTÁCULOS E ANTEPAROS;
 - J) ISOLAMENTO DAS PARTES VIVAS;
 - K) ISOLAÇÃO DUPLA OU REFORÇADA;
 - L) COLOCAÇÃO FORA DE ALCANCE;
 - M) SEPARAÇÃO ELÉTRICA.
- ✓ 5. NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS - NBR DA ABNT: NBR-5410, NBR 14039 E OUTRAS;
- ✓ 6. REGULAMENTAÇÕES DO MTE:
 - A) NRS;
 - B) NR-10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE);
 - C) QUALIFICAÇÃO; HABILITAÇÃO; CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.
- ✓ 7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA.
- ✓ 8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
- ✓ 9. ROTINAS DE TRABALHO - PROCEDIMENTOS.
 - A) INSTALAÇÕES DESENERGIZADAS;
 - B) LIBERAÇÃO PARA SERVIÇOS;
 - C) SINALIZAÇÃO;
 - D) INSPEÇÕES DE ÁREAS, SERVIÇOS, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTO;
- ✓ 10. DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
- ✓ 11. RISCOS ADICIONAIS:
 - A) ALTURA;
 - B) AMBIENTES CONFINADOS;
 - C) ÁREAS CLASSIFICADAS;
 - D) UMIDADE;
 - E) CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS.
- ✓ 12. PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS:
 - A) NOÇÕES BÁSICAS;
 - B) MEDIDAS PREVENTIVAS;
 - C) MÉTODOS DE EXTINÇÃO;
 - D) PRÁTICA;
- ✓ 13. ACIDENTES DE ORIGEM ELÉTRICA:
 - A) CAUSAS DIRETAS E INDIRETAS;
 - B) DISCUSSÃO DE CASOS;
- ✓ 14. PRIMEIROS SOCORROS:
 - A) NOÇÕES SOBRE LESÕES;
 - B) PRIORIZAÇÃO DO ATENDIMENTO;
 - C) APLICAÇÃO DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL;
 - D) MASSAGEM CARDÍACA;
 - E) TÉCNICAS PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS;
 - F) PRÁTICAS.
- ✓ 15. RESPONSABILIDADES.



CERTIFICADO



CERTIFICAMOS QUE ARI DA SILVA POLEZE, RG 47000114 PARTICIPOU DO CURSO DE RECICLAGEM DE SEGURANÇA EM ALTURA, EM CONFORMIDADE COM A NR 35, MINISTRADO, NOS DIAS 17/01/2020 E 18/01/2020 COM DURAÇÃO TOTAL DE 8 HORAS

Ivan Carlos Chiamulera
engenheiro Eletricista e
de Segurança do Trabalho
CREA 18.661-D, 7ª Região

IVAN CARLOS CHIAMULERA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-PR 101.705/D

Ari da Silva Poleze

ARI DA SILVA POLEZE
R.G.: 47000114

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

- ✓ NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS AO TRABALHO EM ALTURA;
- ✓ ANÁLISE DE RISCO E CONDIÇÕES IMPEDITIVAS;
- ✓ RISCOS POTENCIAIS INERENTES AO TRABALHO EM ALTURA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE;
- ✓ SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA;
- ✓ EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA TRABALHO EM ALTURA: SELEÇÃO, INSPEÇÃO, CONSERVAÇÃO E
LIMITAÇÃO DE USO;
- ✓ ACIDENTES TÍPICOS EM TRABALHOS EM ALTURA;
- ✓ CONDUTAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, INCLUINDO NOÇÕES DE TÉCNICAS DE RESGATE E DE PRIMEIROS SOCORROS.



CERTIFICADO



CERTIFICAMOS QUE ARI DA SILVA POLEZE PORTADOR DO RG 47000114 PARTICIPOU DO CURSO BÁSICO DA NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MINISTRADO ENTRE OS DIAS 16/01/2020 E 17/01/2020 COM DURAÇÃO TOTAL DE 08 HORAS

Ivan Carlos Chiamulera
engenheiro Eletricista e
de Segurança do Trabalho
CREA 18.661-D. 7ª Região

IVAN CARLOS CHIAMULERA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-PR 18.661/D

ARI DA SILVA POLEZE
RG 47000114

● CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ●

NR 12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- ✓ CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO
- ✓ RISCOS INERENTES A FUNÇÃO
- ✓ USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
- ✓ USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC
- ✓ SEGURANÇA COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- ✓ PREVENÇÃO DE ACIDENTES
- ✓ RECONHECIMENTO DE RISCOS NO AMBIENTE DE TRABALHO E CONTROLE RISCOS
- ✓ RECONHECIMENTO E CORRETA UTILIZAÇÃO DE USO DE PROTEÇÃO COLETIVA
- ✓ ACIDENTES TÍPICOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- ✓ NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS



Perfuribel
POÇOS ARTESIANOS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Pr.

Ref. Edital Modalidade Pregão Presencial nº. 10/2020

Sr. Pregoeiro,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Senhor Ademar Schmoller, carteira de identidade nº 6300867-2, inscrito no CPF nº 004.392.309-77 ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos do presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penas cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2020.

Claudimar Lubian - Administrador

RG: 5.987.741-0

CPF: 839.614.619-53



2º TABELIONATO DE NOTAS

Jader Luis Ribeiro - Tabelião

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 86200-000 - Telefax: (46) 3055-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

CLAUDIMAR LUBIAN

Em test. _____ da Verdade Dou Fe Francisco Beltrão - PR 28 de Janeiro de 2020

ESCREVENTE: LIZANDRA CORREA ANTUNES

R\$5,55 + R\$0,80

hhQtU . b6qNq . LbbIb - Q4xpc / RmNbh - Confira em:

<http://finarpen.com.br>





Perfuribel
POÇOS ARTESIANOS

166

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Pr.

Ref. Edital Modalidade Pregão Presencial nº.10/2020

Sr. Pregoeiro,

PROPONENTE: Perfuribel Poços Artesianos Ltda – EPP

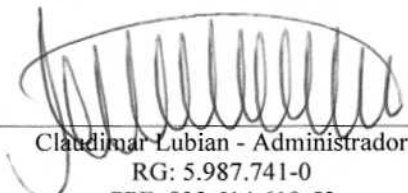
ENDEREÇO: Avenida Atílio Fontana, 3323 – Pinheirinho – Francisco Beltrão – PR

CNPJ: 04.949.630/0001-68 FONE/FAX: (46) 3527-1212

O representante legal da empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 10/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 27 de Janeiro de 2020.



Claudimar Lubian - Administrador
RG: 5.987.741-0
CPF: 839.614.619-53

"ÁGUA, GOTA DE VIDA."

Perfuribel Poços Artesianos Ltda – EPP C.N.P.J: 04.949.630/0001-68 – Inscrição Estadual 90254004-00

Av. Atílio Fontana, 3323 – Pinheirinho – CEP: 85.603-025 - Francisco Beltrão/PR

Fones (46) 3527-1212 / 9975-6699 (TIM)

www.perfuribel.com.br

perfuribel@perfuribel.com.br



Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLAUDIMAR LUBIAN, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.614.619-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 1.267, Bairro Luther King, CEP: 85605-380, Francisco Beltrão - PR e JOSE ROBERTO LUBIAN, Brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.203.739-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº 607, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-060, Francisco Beltrão - PR; únicos sócios da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atilio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18 de março de 2002, sob nº. 41204764240, última alteração contratual registrada em 07 de julho de 2011, sob nº. 20116583959, resolvem assim, proceder a Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que era: 1 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 - Perfuração em poços artesianos de água; 3 - Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água; passa a ser: 1 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 - Perfuração em poços artesianos de água; 3 - Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água; 5 - Obras de construção civil; 6 - Locação de geradores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUDIMAR LUBIAN, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.614.619-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 1.267, Bairro Luther King, CEP: 85605-380, Francisco Beltrão - PR e JOSE ROBERTO LUBIAN, Brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.203.739-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº 607, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-060, Francisco Beltrão - PR; únicos sócios da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18 de março de 2002, sob nº. 41204764240, última alteração contratual registrada em 07 de julho de 2011, sob nº. 2011658395, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 1 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 - Perfuração em poços artesianos de água; 3 - Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água; 5 - Obras de construção civil; 6 - Locação de geradores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
CLAUDIMAR LUBIAN	99.000	99.00,00	99
JOSÉ ROBERTO LUBIAN	1.000	1000,00	01
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade está a cargo do Sócio CLAUDIMAR LUBIAN, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de março de 2002 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

NOTAS
IAN WALTER
VENTE
RELAÇÃO-PR

RELACIONAMENTO DE NOTAS
KARINE S. PAVAN WALTER
ESCREVENTE
FRANCISCO BELTRÃO - SP

2
J



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditados quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

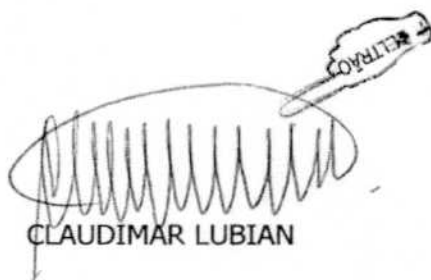
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em via única.

Francisco Beltrão - PR, 05 de setembro de 2017.


CLAUDIMAR LUBIAN


JOSÉ ROBERTO LUBIAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Celso, 1595 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81.631-610 - Fone: (41) 3055-8200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

CLAUDIMAR LUBIAN.

JOSE ROBERTO LUBIAN.

Em test. da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 13 de Setembro de 2017

ESCREVENTE - KARINE SARTORI PAVAN WALTER R\$19,82 + 0,75

PYMJ, SVZfq, XRBle - QNHpc - TL2YW - Confira em: <http://funarpen.com.br>

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703772195. NIRE: 41204764240.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:55 SOB Nº 20176429310.
PROTOCOLO: 176429310 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772195. NIRE: 41204764240.
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

A partir das treze horas e trinta minutos do dia trinta e um de janeiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 10/2020, para Aquisição de Moto Bomba, Materiais Hidráulicos e Elétricos, Caixa de Água e Serviços, para Operacionalização do Poço Artesiano Localizado na Saída para a Comunidade do Brugre. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	ADEMAR SCHMOLLER	EPP	Sim
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	ANTÔNIO LUZZA	EPP	Sim

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	44.500,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 10/2020, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

MAPA DE PREÇOS PREGÃO 10/2020

EMPRESAS CREDENCIADAS

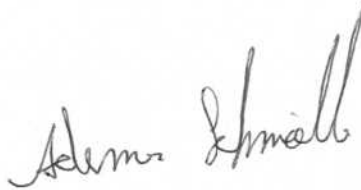
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP

EMPRESA		
PROPOSTA	PERFURIBEL	ANTONIALE
	46.225,60	46.350,00
	45.900,00	46.000,00
	45.500,00	45.700,00
	45.000,00	45.300,00
	44.800,00	44.900,00
	44.600,00	44.700,00
	DECLINOU	44.500,00
		VENCEDOR



Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Ademir Schmitt



a) ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.

EDITAL Nº-10/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ: 07.005.073/0001-15

176
81

b) ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº 10/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ: 07.005.073/0001-15

177
8



ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº 10/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

PROponente: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS

CNPJ: 04.949.630/0001-68

173
8

(46) **3527 1212 | 99975 6699**

Av. Atílio Fontana, 3323 | Bairro Pinherinho

CEP: 85603-025 | Cx. Postal 1549 | Francisco Beltrão | PR

perfuribel@perfuribel.com.br

www.perfuribel.com.br

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 10/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
PROponente: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS
CNPJ: 04.949.630/0001-68

173
[Handwritten signature]

(46) **3527 1212 | 99975 6699**

Av. Atílio Fontana, 3323 | Bairro Pinheiro

CEP: 85603-025 | Cx. Postal 1549 | Francisco Beltrão | PR

perfuribel@perfuribel.com.br

www.perfuribel.com.br



Município de Chopinzinho 180

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão N° 10/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão n° 10/2020**, de 14 de janeiro de 2020 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Lote	Valor Global – R\$	Empresa
1	44.500,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CHOPINZINHO, PR, 31 de janeiro de 2020.


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 10/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 10/2020, de 14/01/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	44.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	44.500,00

Que apresentou o Menor Preço Global.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/02/20.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 10/2020. Objeto: Aquisição de Moto Bomba, Materiais Hidráulicos e Elétricos, Caixa de Água e Serviços, para Operacionalização do Poço Artesiano Localizado na Saída para a Comunidade do Bugre. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1042/Fonte 504. Data da assinatura: 03/02/2020. Vigência: 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 10/2020. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI. Valor Global: R\$ 44.500,00. Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

183
ml

CONTRATO Nº 10/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 4235, Centro, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, com CNPJ nº 07.005.073/0001-15, telefone (46) 3242-3038, e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com, neste ato representada Legalmente pelo senhor Antônio Luzzi, portador do CPF nº 487.018.409-59 e do RG nº 3.596.044-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 246/2019 – alterado para 17/2020, realizado através do Pregão Presencial nº 10/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de moto bomba, materiais hidráulicos e elétricos, caixa de água e serviços, para operacionalização do poço artesiano localizado na saída para a Comunidade do Bugre.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid.	Motobomba submersa para poço tubular tipo artesiano, com potência mínima de 30 cv, com mínimo de 13 estágios de 6" com capacidade de 120 MCA vazão mínima 36.000 litros por hora, distância de encanamento 1.000 metros e altitude de 150 metros.	VANBRO	13.155,16	13.155,16
02	01	Unid.	Quadro de comando elétrico, com chave tipo softstart para moto bomba de 30 cv, com para raios e com todas as proteções, incluindo timer.	VANBRO	6.845,40	6.845,40
03	10	Barras	Tubo galvanizado a fogo, com espessura mínima de 3,75mm de parede, com 4" polegadas de diâmetro e comprimento de 6 metros com rosca nas extremidades.	QUALITY	681,44	6.814,40
04	10	Unid.	Luva galvanizada a fogo com espessura mínima de 3,75 mm e 4" de diâmetro roscada.	IDROCONEX	88,31	883,10
05	01	Unid.	Nípel galvanizado a fogo 4".	IDROCONEX	115,17	115,17
06	120	M.	Cabo elétrico emborrachado modelo PP contendo 4X35mm fios.	CORFIO	67,21	8.065,20
07	01	Serviço	Mão de obra para colocação da moto bomba e encanamento, colocação do quadro de comando e instalação de moto bomba e fiação.	ELETRO LUZ	1.142,50	1.142,50
08	01	Unid.	Caixa para reservatório de água, modelo tanque com capacidade de 20.000 litros, em polietileno.	FORTLEV	7.479,07	7.479,07
VALOR GLOBAL R\$					44.500,00	

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Handwritten signature on the right side of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1 - O prazo de entrega dos produtos/materiais/serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
- 2.2 - Os produtos/materiais/serviços deverão ser entregues instalados, funcionando e pronto para uso, junto ao poço artesiano localizado na saída do Município de Chopinzinho rumo à Comunidade do Bugre, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 2.3 - Os produtos/materiais/serviços serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- 2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/materiais/serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 - A vigência do Contrato gerado desta Licitação será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.
- 3.2 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 4.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 4.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 4.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



Município de Chopinzinho

185
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

4.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (F/504).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - São Obrigações da Contratada:

- 8.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.2.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

186
ml

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

187
ml

- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Cristiane Adrieli Salvador, CPF: 074.426.699-80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

183

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Antônio Luzzi – Representante Legal
Contratada

Idevaldo Peretti
Gestor do Contrato

Claudjomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Cristiane Adrieli Salvador
Fiscal substituto

Testemunhas:

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

COTRANSUL - Cooperativa de Transportes Rodoviários
Aut. INSC 1775/79 - CNPJ 77.744.209/0001-94 - Insc. Est. 314.00503-09
E-mail: cotransul@cotransul.com.br
Rodovia PR 281, Km 01 - Caixa Postal 47 - Fone/Fax: (46) 333-1354 - DDD: 0800 704 1354
SÃO JOÃO - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da COTRANSUL COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - CNPJ-77744209-0001-94, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 10º, convoca os associados que nesta data somam 340 (trezentos e quarenta), para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA de número 41 (quarenta e uma) a ser realizada no dia 15 de Fevereiro de 2020, na ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COSAUL, no centro da Rodovia PR 281, na cidade de São João, Estado do Paraná, por falta de espaço físico em sua sede social, em primeira convocação para as 07h00min horas com uma mínima de 2/3 do número de associados, e em segunda convocação para as 08h00min horas com metade mais um dos associados, e em terceira convocação para as 09h00min horas com no mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar e ser votado, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- 1- Prestação de contas do exercício de 2019;
- 2- Destinação das obras ou perdas do exercício de 2019, devidas às parcelas para os fundos estatutários;
- 3- Eleição dos novos membros da Diretoria da Cotransul com mandato até a AGO de 2024, e do conselho fiscal com mandato até a Assembleia geral ordinária (AGO) de 2021;
- 4- Autorização para contrair empréstimos em instituições financeiras ou de terceiros;
- 5- Autorização para onerar bens do patrimônio da Cooperativa como garantia para contratação de financiamentos;
- 6- Autorização para compra e venda de bens móveis e imóveis;
- 7- Fixar níveis de pro labore para diretor presidente, diretor secretário e câdula de presença para os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- 8- Autorização para operar com terceiros;
- 9- Autorização para abertura e ou fechar empresas;
- 10- Assuntos gerais;

O número de associados aptos para instalar e votar na Assembleia Geral Ordinária é de (trezentos e quarenta) associados.

São João - PR, 14 de janeiro de 2020.

NELSON CANAN
DIRETOR PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA ESTADO DO PARANÁ

Edital nº. 667/2020 de 10/02/2020. Súmula: Fica excluída a candidata Poliane Eloyne Tostes da Silva, candidata ao cargo público de Enfermeira, por não comparecer ou se prometer no prazo estabelecido no edital de convocação nº 054/2020 de 06/02/2020.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariodofmunicipio.com.br/edital/667-2020, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Edital nº. 688/2020 de 10/02/2020 - Súmula: Convocação de candidato habilitado no Concurso Público nº. 118/2016 de 09/06/2019.

Ordem	Classif. ordem	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	9º	SAMUEL SILVEIRA RODRIGUES	45800754	Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Saúde - SEMS

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariodofmunicipio.com.br/edital/688-2020, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 019/2020.

Contratante: Município de Coronel Vídela-PR.

Contratado(a): Rosane Silveira Duarte.

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal.

Prazo: De 03 (três) de fevereiro de 2020 até 21 de dezembro de 2020.

Valor: R\$ 1.894,85.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 020/2020.

Contratante: Município de Coronel Vídela-PR.

Contratado(a): Kamila Demm.

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal.

Prazo: De 03 (três) de fevereiro de 2020 até 05 de março de 2020.

Valor: R\$ 1.894,85.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 031/2020.

Contratante: Município de Coronel Vídela-PR.

Contratado(a): Bruno Marini Vianeti de Oliveira.

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal.

Prazo: De 07 (sete) de fevereiro de 2020 até 31 de abril de 2020.

Valor: R\$ 1.894,85.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 022/2020.

Contratante: Município de Coronel Vídela-PR.

Contratado(a): Silmara Rodrigues de Rosa Bogio.

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal.

Prazo: De 07 (sete) de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro 2020.

Valor: R\$ 2.094,08.

Coronel Vídela, Estado do Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01-2015

Tobias Ezequiel Taffarelli Gheller, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital nº 01-2015 com resultado homologado pelo Edital nº 05/2015 de 12 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Candidato abaixo para comparecer no prazo de cinco dias úteis a contar da data deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Maripólis, na Rua Seia, nº 1030, na cidade de Maripólis, munida da documentação necessária, relacionada no item 15 do Edital Concurso Público, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitou no Referido Concurso Público.

O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária será considerada desistência.

INSC	NOME	CARGO	CLAS.
32178	Alex Constantini	Enfermeiro III	07

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de fevereiro de 2020

Tobias Ezequiel Taffarelli Gheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 010/2020.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

ACORDAM JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo nominadas, sem ônus para o Município e sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliações:

RENATO ALVES ALMEIDA	CNPJ: 053.393.47
ROBANE CARLOS DA SILVA	CNPJ: 285.025.38
GERALDO ANTONIO VIALATTI	CNPJ: 150.631.39
FELIPE ANDRÉ DOARTE	CNPJ: 078.571.20

Art. 2º - O objetivo desta Comissão aqui nomeada será o de avaliar os terrenos desapropriados por meio do Decreto Municipal nº 1006/2020, datado de 16 de janeiro de 2020.

Art. 3º - A Comissão ora criada, terá um prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para promover a avaliação dos terrenos relatados no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação dos imóveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INALDO JOÃO VITALI, Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, do Estado do Paraná, ordena e dispõe no artigo 9º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, TORNAR PÚBLICO a todos os interessados que no ato da 12ª Sessão de 2020, às 14h15min, nas dependências da Câmara Municipal de Vitorino, localizada na Rua São João de Gramma, 273, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstrar o cumprimento dos metas físicas do TERCEIRO QUADRIMESTRE de 2019 do Município, perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Gabinete de Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2020.

INALDO JOÃO VITALI
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO REIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
PROCESSO Nº 02/2020

Publicado na Edição nº 7573 de 08 e 09 de Fevereiro de 2020, onde leu-se: "O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Projetos, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á ATÉ AS 17h30min DO DIA 16 DE MARÇO DE 2020". **LEIA-SE:** "O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Projetos, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á ATÉ AS 17h30min DO DIA 16 DE MARÇO DE 2020". As demais informações permanecem inalteradas. Pato Branco, 10 de Fevereiro de 2020.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2020**, de 04 de fevereiro de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o Sr. **Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renssela, no ato de **RATIFICAÇÃO** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XIII.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 17 meses.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 15.306,00 (quinze mil e trezentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL COMERCIAL EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DO "PROGRAMA JOVEM APRENDIZ", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RENSCELA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1269/2012.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ sob nº 03.776.284-0020-63, Francisco Beltrão - PR.

CONTRATANTE: Município de Renssela - Paraná.

Renssela - Pr, 10 de fevereiro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2020**, de 04 de fevereiro de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o Sr. **Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renssela, no ato de **RATIFICAÇÃO** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XIII.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 17 meses.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 15.306,00 (quinze mil e trezentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL COMERCIAL EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DO "PROGRAMA JOVEM APRENDIZ", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RENSCELA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1269/2012.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ sob nº 03.776.284-0020-63, Francisco Beltrão - PR.

CONTRATANTE: Município de Renssela - Paraná.

Renssela - Pr, 10 de fevereiro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2020**, de 04 de fevereiro de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o Sr. **Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renssela, no ato de **RATIFICAÇÃO** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XIII.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 17 meses.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 15.306,00 (quinze mil e trezentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL COMERCIAL EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DO "PROGRAMA JOVEM APRENDIZ", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RENSCELA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1269/2012.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ sob nº 03.776.284-0020-63, Francisco Beltrão - PR.

CONTRATANTE: Município de Renssela - Paraná.

Renssela - Pr, 10 de fevereiro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 10/2020

Tendo em vista o Edital de Licitação nº 10/2020, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Preço, tipo Menor Preço Item - Contratação de 10/2020, e após o prazo de recurso, o Alvaro Dênis Cezar Souto, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (R\$) (preço):

EMPRESA	Valor Total - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRODOMESTIL	44.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	44.500,00

Que apresentará o Menor Preço Global.

Após constatada a regularidade dos atos processuais, autoriza a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINÓZINHO, PR, 03/02/20.

Alvaro Dênis Cezar Souto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINÓZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Preço, Edital nº 10/2020, Forma: Preço Global. Data da Licitação: Dia 28 de fevereiro de 2020 às 09h00 (nove horas). Objeto: **REEDITO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS, CÂMERAS MANUAIS DIVERSAS, VALOR ESTIMADO ANUAL DA LICITAÇÃO: R\$ 104.015,96.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinópolis, Diretoria de Licitações e Contratos, Rua Miguel Proença Murai, nº 2.811 - Chopinópolis/PR, das 08h00 às 18h00 horas, ou no Site www.chopinopolis.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8814.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 004/2020**, de 05 de fevereiro de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria de Administração e Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social e Esportes e Obras, Viagem e Urbanismo**, no uso de suas atribuições o Sr. **Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renssela, no ato de **RATIFICAÇÃO** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 80.199,96 (oitenta mil cento e noventa e nove reais e seis centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.484.013/0001-45, Rua Engenheiro Rebouças, nº 1376, Curitiba - PR.

CONTRATANTE: Município de Renssela - PR.

Renssela - Pr, 10 de fevereiro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 004/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2020**, de 06 de fevereiro de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o Sr. **Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal, **RATIFICAÇÃO** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PERMANENTE PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RENSCELA.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: ATUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, CNPJ sob nº 00.767.919/0001-05, Curitiba - PR.

CONTRATANTE: Município de Renssela - Paraná.

Renssela - Pr, 10 de fevereiro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 003/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2020**, de 05 de fevereiro de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Renssela, no uso de suas atribuições o Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renssela, no ato de **RATIFICAÇÃO** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XXII.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 696.600,00 (seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, Curitiba - PR.

CONTRATANTE: Município de Renssela - Paraná.

Renssela - Pr, 10 de fevereiro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 125/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de fevereiro de 2020 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENSCELA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renssela, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07h30 às 11h30, e das 13h00 às 17h00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renscela.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citados.

Renssela, 10 de fevereiro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCYK
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº. 6.732/2020 de 10/02/2020. Nomeia sob regime jurídico estatutário aprovado em concurso público aberto através do edital nº 001/2019, Publicação nº 009/2019 de 02/05/2019 Menei Alves Brasil para exercer o cargo de Professor Municipal.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariodofmunicipio.com.br/edital/6732-2020, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 6.732/2020 de 10/02/2020. Nomeia sob regime jurídico estatutário aprovado em concurso público aberto através do edital nº 001/2019, Publicação nº 009/2019 de 02/05/2019 Daiane Fischer de Lima para exercer o cargo de Professor Municipal.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariodofmunicipio.com.br/edital/6732-2020, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

HOMOLOGAÇÃO

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 10/2020

Tendo em vista o Edital de Licitação nº 10/2020, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Preço, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 5/2020, de 06/02/20, e após o prazo de recurso, o Alvaro Dênis Cezar Souto, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (R\$) (preço):

EMPRESA	Valor Total - R\$
TR WIEL DESIGN EIRELI	4.800,00
TOTAL HOMOLOGADO	4.800,00

Que apresentará o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos processuais, autoriza a elaboração do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINÓZINHO, PR, 03/02/20.

Alvaro Dênis Cezar Souto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO-REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 10/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 10/2020, de 14/01/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	44.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	44.500,00

Que apresentou o Menor Preço Global.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/02/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod322974

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 10/2020.

Objeto: Aquisição de Moto Bomba, Materiais Hidráulicos e Elétricos, Caixa de Água e Serviços, para Operacionalização do Poço Artesiano Localizado na Salda para a Comunidade do Bugre. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1042/ Fonte 504. Data da assinatura: 03/02/2020. Vigência: 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 10/2020. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI. Valor Global: R\$ 44.500,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Cod322975

193
m

Preço Item - Serviços nº 5/2020, de 06/01/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PB WEB DESIGN EIRELI	4.800,00
TOTAL HOMOLOGADO	4.800,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/02/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0D63A2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 10-2020

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 10/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 10/2020, de 14/01/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	44.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	44.500,00

Que apresentou o Menor Preço Global.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/02/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8F5B1F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PP 10-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 10/2020. Objeto: Aquisição de Moto Bomba, Materiais Hidráulicos e Elétricos, Caixa de Água e Serviços, para Operacionalização do Poço Artesiano Localizado na Saída para a Comunidade do Bugre. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1042/Fonte 504. Data da assinatura: 03/02/2020. Vigência: 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 10/2020. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI. Valor Global: R\$ 44.500,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B9EA910F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 16-2020 - PP - RP FERRAMENTAS PARA TRABALHOS MANUAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 16/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 28 de fevereiro de 2020 às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS. Gênero: Materiais diversos. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 104.015,96. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E33C8591

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 009/2020 dispensa 02/2020.

Partes: Colombo Previdência e Sequeira e Sequeira Comércio de Equipamentos Ltda.

Objeto: Locação de impressora e máquina fotocopidora multifuncional.

Valor: O valor total da dispensa é de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) sendo pagos mensalmente o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.

Data: 10/02/2020.

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:4D0BB4BC

COLOMBO PREVIDÊNCIA PORTARIA Nº 003/2020

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Priscilla Binder Binbara, RG. 13.066.573-0, para atuar como fiscal do Contrato nº 02/2020, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2020, cujo objeto é a locação de impressora e máquina fotocopidora multifuncional.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 10 de fevereiro de 2020.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Superintendente

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:ABC4C0A5

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 083/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal Luis Vanderlei de Brito Nogueira, RG nº 5.080.204-3, para atuar como Fiscal das Atas nº 120 e